



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

X RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL - 1990

CENSO DEMOGRÁFICO

CD 1.09 - MANUAL
DO RECENSEADOR

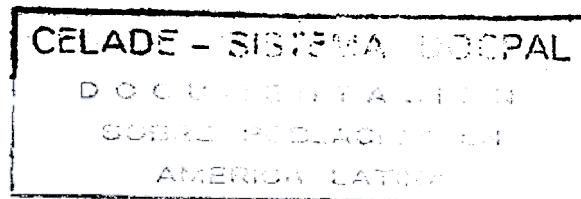
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
DIRETORIA DE PESQUISAS - DPE
DEPARTAMENTO DE POPULAÇÃO - DEPOP



X RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL - 1990

CENSO DEMOGRÁFICO

CD 1.09 - MANUAL
DO RECENSEADOR



SUMÁRIO

I - Instruções Gerais

Finalidades do Censo Demográfico	9
Quem será recenseado	10
Data de referência	10
Sigilo das informações	10
Obrigatoriedade da prestação de informações	11
Deveres do Recenseador	11
Setor censitário	11
Informante	12
Como proceder à coleta	12
<i>Localização do setor</i>	12
<i>Atualização do mapa</i>	12
<i>Setores urbanos ou aglomerados rurais divididos em quarteirões fechados</i>	13
<i>Setores urbanos ou aglomerados rurais divididos em quarteirões abertos</i>	14
<i>Setores rurais</i>	15
<i>Método de cobertura</i>	15
<i>Em prédios com uma unidade</i>	16
<i>Em prédios com várias unidades</i>	16
<i>Prédios não-residenciais</i>	16
<i>Locais inadequados para habitação</i>	16
<i>Logradouros sem locais de habitação</i>	17
Como proceder às entrevistas	17
Material de trabalho	17
Instrumentos de coleta	17
<i>CD 1.01 - Questionário Básico</i>	17
<i>CD 1.02 - Questionário da Amostra</i>	18
<i>CD 1.03 - Lista de Domicílio Coletivo</i>	18
<i>CD 1.06 - Caderneta do Setor</i>	18
<i>CD 1.07 - Folha de Coleta</i>	18
<i>CD 1.08 - Folha de Cadastramento para os Censos Econômicos</i>	19
Registro das informações	19

II - Conceitos Básicos

Prédio	20
Domicílio	20
Domicílio particular	20
Domicílio coletivo	22
Domicílio improvisado	23
Domicílio fechado	23
Domicílio de uso ocasional	24
Domicílio vago	24
Família	24
Famílias conviventes	25
Grupo convivente	25
Pessoas que serão recenseadas	26
Famílias com duas residências	27
Amostragem	27
Seleção da amostra	27
Processo de seleção	28
<i>A - Municípios onde for adotada a amostra de 10%</i>	28
<i>B - Municípios onde for adotada a amostra de 20%</i>	29

III - Preenchimento dos Formulários

CD 1.06 - Caderneta do Setor	31
CD 1.07 - Folha de Coleta	31
<i>Localidade</i>	32
<i>Logradouro</i>	32
<i>Número do quarteirão e da face</i>	32
<i>Nº da página</i>	32
<i>Coluna 1 - Número no logradouro</i>	32
<i>Colunas 2 a 4 - Unidade visitada</i>	33
<i>Coluna 2 - Número da dependência ou do complemento</i>	33
<i>Coluna 3 - Número de ordem</i>	34
<i>Coluna 4 - Espécie</i>	34
<i>Coluna 5 - Domicílios com atividade econômica</i>	35
<i>Coluna 6 - Número dos domicílios particulares</i>	35
<i>Coluna 7 - Número dos domicílios coletivos</i>	36
<i>Coluna 8 - Nome do chefe do domicílio</i>	36
<i>Colunas 9 a 13 - Questionários preenchidos</i>	36
<i>Colunas 14 a 17 - Pessoas recenseadas</i>	36
CD 1.03 - Lista de Domicílio Coletivo	36

<i>Nome do estabelecimento</i>	37
<i>Número de ordem</i>	37
<i>Nome do chefe da família ou da pessoa que vive só</i>	38
<i>Identificação da unidade dentro do domicílio coletivo</i> ...	38
<i>Questionários preenchidos e pessoas recenseadas</i>	38
CD 1.01 e CD 1.02 - Questionário Básico e	
Questionário da Amostra	38
<i>Campos de identificação</i>	39
<i>Nº no CD 1.07</i>	40
<i>Nº no CD 1.03</i>	40
<i>Pessoas residentes</i>	40
<i>Informante</i>	40
Questionário Suplementar	40
<i>Localidade e Logradouro</i>	41
<i>Nome do informante</i>	41
<i>Assinatura do informante</i>	41

IV - Características do Domicílio

Quesito 1 - Espécie	42
Quesito 2 - Localização	42
Quesito 3 - Paredes	44
Quesito 4 - Cobertura	44
Quesito 5 - Abastecimento de água	45
Quesito 6 - Escoadouro da instalação sanitária	46
Quesito 7 - Uso da instalação sanitária	46
Quesito 8 - Condição de ocupação	47
Quesito 9 - Aluguel mensal	47
Quesito 10 - Combustível usado para cozinhar	48
Quesito 11 - Total de cômodos	48
Quesito 12 - Cômodos servindo de dormitório	49
Quesito 13 - Banheiros	49
Quesito 14 - Destino do lixo	49
Quesito 15 - Neste domicílio reside criança com menos de 2 anos, inclusive alguma recém-nascida?	50
Quesito 16 - Filtro de água	50
Quesito 17 - Telefone	50
Quesito 18 - Automóvel particular	50
Quesito 19 - Automóvel para trabalho.....	51
Quesito 20 - Rádio	51
Quesito 21 - Iluminação	51

Quesito 22 - Geladeira	52
Quesito 23 - Televisão preto e branco	52
Quesito 24 - Televisão em cores	52
Quesito 25 - Freezer	53
Quesito 26 - Máquina de lavar roupa	53
Quesito 27 - Aspirador de pó	53

V - Características Individuais

Nome	54
Quesito 1 - Sexo	54
Quesito 2 - Parentesco ou relação com o chefe do domicílio	54
Quesito 3 - Parentesco ou relação com o chefe da família	55
Quesito 4 - Família a que pertence	56
Quesito 5 - Se a mãe reside no domicílio, indique o número de ordem em que foi recenseada. Se não reside, indique se está viva, falecida ou não sabe	58
Quesito 6 - Mês e ano de nascimento	58
Quesito 7 - Idade presumida	59
Quesito 8 - Faixa de idade	59
Quesito 9 - Raça ou cor	59
Quesito 10 - Religião ou culto	60
Quesito 11 - Deficiência física ou mental	60
Quesito 12 - Neste município morou	61
Quesito 13 - Se no Quesito 12 assinalou o retângulo 3, indique há quantos anos se deu a última mudança ..	62
Quesito 14 - Nasceu neste município	62
Quesito 15 - Se naturalizado brasileiro ou estrangeiro, indique o ano em que fixou residência no país	63
Quesito 16 - Unidade da Federação ou país estrangeiro de nascimento	63
Quesito 17/18 - Há quantos anos mora sem interrupção ..	64
Quesito 19 - Indique a sigla da UF e o nome do município ou do país estrangeiro em que morava antes de se mudar para este município	64
Quesito 20 - Na localidade indicada no Quesito 19, residia ..	65
Quesito 21 - Indique a sigla da UF e o nome do município ou do país estrangeiro em que residia em 01/09/1985	65
Quesito 22 - Na localidade indicada no Quesito 21, antes de mudar, residia	66

Quesito 23 - Sabe ler e escrever ou não sabe	66
Quesitos 24, 25 e 26 - Para a pessoa que freqüenta escola..	66
Quesito 24 - Série que freqüenta	67
Quesito 25 - Grau da série que freqüenta	67
Quesito 26 - Para a pessoa que freqüenta curso não-seriado	67
Quesitos 27 e 28 - Para a pessoa que não freqüenta escola	68
Quesito 29 - Espécie de curso mais elevado concluído com aprovação	69
Quesito 30 - Vive ou viveu em companhia de cônjuge - esposo(a), companheiro(a), etc.	70
Quesito 31 - Se no Quesito 30 assinalou o retângulo 1 - Sim, indique o mês e o ano em que contraiu a primeira união	70
Quesito 32 - Se vive em companhia do cônjuge - esposo(a), companheiro(a), etc., indique a natureza da união	70
Quesito 33 - Se não vive em companhia do cônjuge - esposo(a), companheiro(a), etc., indique se é	71
Quesito 34 - Indique o mês e ano de início do estado conjugal atual	71
Quesito 35/36 - Filhos(as) tidos(as) que moram no domicílio	72
Quesito 37/38 - Filhos(as) tidos(as) que moram em outro domicílio	72
Quesito 39/40 - Filhos(as) tidos(as) nascidos(as) vivos(as) que já morreram	72
Quesito 41/42 - Filhos(as) tidos(as) nascidos(as) mortos(as)	72
Quesito 43/44 - Sexo, mês e ano de nascimento do último filho(a) nascido(a) vivo(a)	73
Quesito 45 - Trabalhou em todos ou em parte dos últimos 12 meses (01/09/1989 a 31/08/1990)	73
Quesito 46 - Qual a ocupação, profissão, cargo, função, etc. que exerceu nos últimos 12 meses ou em parte deles..	75
Quesito 47 - Setor ou ramo de atividade, negócio, organização, instituição, etc., em que exerceu a ocupação declarada no Quesito 46	78
Quesito 48 - Tipo de estabelecimento, negócio, instituição, etc., onde exerceu a ocupação declarada no Quesito 46	82

Quesito 49 - Relação de trabalho ou a posição da ocupação no estabelecimento, negócio, instituição, etc. declarado no Quesito 48	85
Quesito 50 - Tem carteira de trabalho assinada	87
Quesito 51 - Quantas pessoas trabalham no estabelecimento, negócio, instituição, etc., declarado no Quesito 48	87
Quesito 52 - Local de trabalho onde exerceu a ocupação declarada no Quesito 46	88
Quesito 53 - É contribuinte de instituto de previdência pública	90
Quesito 54/55 - Horas habitualmente trabalhadas por semana	90
Quesito 56 - Rendimento bruto do mês de agosto de 1990 da ocupação declarada no Quesito 46	91
Quesito 57 - Rendimento bruto do mês de agosto de 1990 de outra(s) ocupação(ões)	92
Quesito 58 - Se no Quesito 45 assinalou não trabalhou, indique a situação ou ocupação que tem, obedecida a ordem enumerada. Se trabalhou, não preencha este quesito e passe para o Quesito 59	92
Quesito 59 - Indique se é aposentado e/ou pensionista	93
Quesito 60 - Rendimento mensal bruto do mês de agosto de 1990 proveniente de aposentadoria e/ou pensão	94
Quesito 61 - Rendimento bruto do mês de agosto de 1990, ou média mensal de outros rendimentos que não se enquadram em nenhuma das categorias anteriormente relacionadas - aluguéis, arrendamentos, doações, emprego de capital, etc.	94

Tarefas complementares

Codificação	96
Transcrição	96
Preenchimento - CD 1.08 - Folha de Cadastramento das Unidades Econômicas	96

I - INSTRUÇÕES GERAIS

As necessidades sempre crescentes de informações fizeram dos Recenseamentos a pedra angular dos sistemas estatísticos. Deles derivam-se inquéritos de menor periodicidade, retiram-se parâmetros para o planejamento e aferição de outros levantamentos e visualiza-se, de maneira global, a estrutura econômica e social das nações.

Evoluindo, assim, ao longo do tempo, de finalidades essencialmente fiscais, os Censos representam, na atualidade, a principal base de conhecimento para a ação dos governos na elaboração dos planos de desenvolvimento sócio-econômico dos países.

Em 1990 será realizado o Censo Demográfico como parte integrante do X Recenseamento Geral do Brasil. Os Censos Demográficos anteriores foram realizados em 1872, 1890, 1900, 1920, 1940, 1950, 1960, 1970 e 1980.

FINALIDADES DO CENSO DEMOGRÁFICO

A realização do Censo Demográfico tem por objetivo principal a obtenção de informações sobre aspectos essenciais das estruturas e situações demográfica e sócio-econômica do País:

- a) Tamanho e composição
- b) Estrutura familiar/Nupcialidade
- c) Movimentos migratórios
- d) Escolaridade
- e) Nível de instrução
- f) Potencial e qualificação da mão-de-obra
- g) Padrões de rendimentos individual e familiar
- h) Fecundidade/Mortalidade
- i) Situação habitacional

QUEM SERÁ RECENSEADO

Serão recenseadas todas as pessoas RESIDENTES no território nacional no dia 1 de setembro de 1990, inclusive as que se encontrarem temporariamente ausentes do País na referida data.

Serão também recenseados os membros de representação diplomática ou militar que se encontrarem em missão em país estrangeiro e suas famílias.

Os tripulantes de navios e aeronaves brasileiras no estrangeiro serão recenseados no domicílio onde residem no País.

A população indígena que vive em postos indígenas da FUNAI, missões religiosas ou em outras áreas será também recenseada. Não serão recenseados, porém, os aborígenes que vivem em tribos, arredias ao contato, conservando seus hábitos primitivos de existência.

Também não serão recenseados os estrangeiros em trânsito (turismo, férias, trabalho, etc.), presentes no País, na data do Censo.

As características dos domicílios serão obtidas para os OCUPADOS na data de referência.

DATA DE REFERÊNCIA

A investigação das características dos domicílios e das pessoas neles residentes tem como data de referência a noite de 31 de agosto para 1 de setembro de 1990. De acordo com esse critério as pessoas nascidas após 31 de agosto não serão incluídas na pesquisa, sendo no entanto incluídas as pessoas falecidas após aquela data que residiam no domicílio na data de referência.

SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas ao Censo terão caráter confidencial e serão utilizadas exclusivamente no preparo de cadastros e de séries estatísticas.

Em hipótese alguma as informações prestadas poderão ser vistas por pessoas estranhas ao serviço censitário.

Os responsáveis pela violação do sigilo censitário serão punidos com demissão sumária e ficarão sujeitos a processo criminal.

OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Todos os indivíduos civilmente capazes, bem como todas as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no País, estão obrigados, por lei, a prestar as informações solicitadas pelo IBGE. Em caso de silêncio, sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes, estarão sujeitos a sanções.

Indispensável será entender, entretanto, que a finalidade da pesquisa é obter informações e nunca aplicar sanções contra os informantes. Por esta razão, a atitude dos Recenseadores será sempre de cortesia e conciliação. No caso de recusa irremovível, o fato será levado ao conhecimento do Supervisor de Coleta, que adotará as providências necessárias.

DEVERES DO RECENSEADOR

A função do Recenseador consiste na execução da coleta de informações, na área para a qual foi designado. De sua atuação correta e diligente depende, em grande parte, o êxito do Censo, porque a qualidade da informação obtida não é suscetível de aperfeiçoamento nas fases subsequentes de apuração e divulgação dos resultados.

São qualidades essenciais ao Recenseador: bom senso, cordialidade, rapidez de raciocínio e alta noção de responsabilidade.

Constituem motivo de demissão sumária, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais, a quebra de sigilo das informações, o registro de pessoas ou unidades inexistentes, a omissão proposital de informações, a conciliação de atividades de venda, angariação de assinaturas para "causas especiais" e outras não censitárias, durante o período de coleta.

SETOR CENSITÁRIO

Setor Censitário é a área de trabalho do Recenseador. A cada Recenseador poderá ser atribuída a coleta em um ou mais setores.

O mapa do Setor e a descrição de seus limites constarão do material de trabalho do Recenseador.

Na coleta das informações é necessário que os limites do Setor sejam rigorosamente obedecidos e que todas as unidades de coleta nele existentes sejam recenseadas.

INFORMANTE

As informações deverão ser solicitadas ao Chefe do domicílio e, na ausência deste, ao cônjuge ou a outra pessoa com suficiente conhecimento das características individuais dos membros do domicílio.

Quando da entrevista, se o Recenseador não encontrar pessoa qualificada para prestar informações, deverá combinar dia e hora apropriada para a entrevista.

COMO PROCEDER À COLETA

LOCALIZAÇÃO DO SETOR

No CD 1.06 - Caderneta do Setor, constam a Descrição e o Mapa Geográfico da área de trabalho. As descrições dos limites do Setor deverão ser confrontadas com as características do terreno, a fim de se certificar de que identificou o Setor corretamente. É conveniente que o Recenseador percorra todo o Setor para conhecer bem a área de trabalho que lhe foi destinada e sanar todas as dúvidas com o Supervisor.

ATUALIZAÇÃO DO MAPA

Os Pontos de Referência que identificam os Limites do Setor deverão ser rigorosamente respeitados pelo Recenseador que deverá utilizar, para tal, a Descrição e o Mapa do Setor, ambos do CD 1.06. Caso haja diferença entre o mapa e a situação atual, o Recenseador deverá fazer as devidas correções no mapa, observando, entretanto, os limites definidos na descrição do Setor. Todas as alterações serão comunicadas ao Supervisor, para que se possa proceder a retificação e atualização do mapa ou planta geral dos Setores. Os mapas e as plantas acompanharão todos os Questionários durante as fases de apuração e controles estatísticos posteriores.

Entre outras atualizações e correções cartográficas, são importantes, as que se seguem:

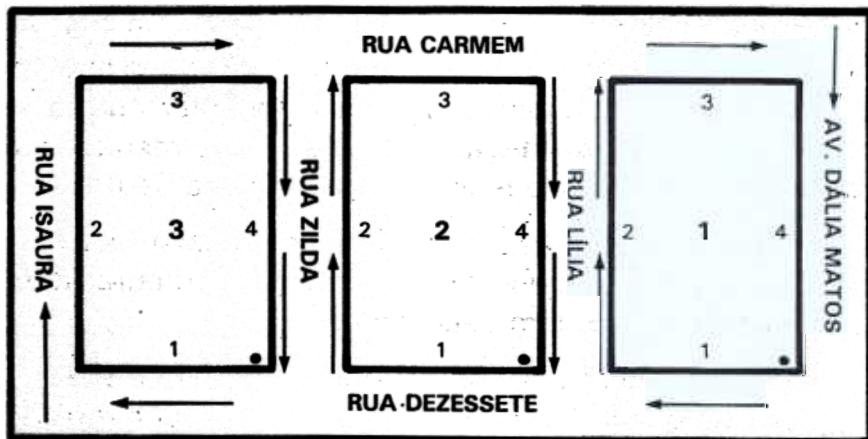
- a) Se o nome do logradouro que figura no mapa difere do atual, deve-se analisar a sua localização e verificar se o seu posicionamento é correto; em seguida, consultar pessoas do local para confirmar se houve realmente a mudança de nome, antes de ser feita qualquer alteração; admitir que, a substituição por uma informação imprecisa pode resultar num erro mais sério, daí a necessidade de máxima cautela;
- b) Nos enriquecimentos cartográficos, caso exista estrada, rua antiga ou nova, que não figure no mapa, procurar desenhá-la, registrando também seu nome;
- c) Quando não existirem ruas, estradas, caminhos, etc., que estejam indicados no mapa, desde que não constituam limites do Setor, fazer novo mapa eliminando-os. Caso as divergências sejam nos limites, indicar onde os marcos divisórios estariam ou poderiam estar;
- d) Em alguns casos, pouco freqüentes, as características do terreno são tão pobremente identificadas no mapa e os limites tão confusos que se torna impossível estabelecer uma relação entre eles. Em tais casos, comunicar ao Supervisor, que determinará os limites exatos do Setor; ou
- e) Quando os quarteirões, faces ou trechos não estiverem numerados no mapa, deverão ser numerados na ordem do percurso, a fim de serem identificados (vide exemplos).

NOTA - É indispensável que todas as alterações introduzidas no mapa ou na descrição dos limites dos Setores sejam comunicadas ao Supervisor, para as devidas providências. Nos casos em que foi necessário elaborar novo mapa, este deverá vir acompanhado do mapa original do Setor.

SETORES URBANOS OU AGLOMERADOS RURAIS DIVIDIDOS EM QUARTEIRÕES FECHADOS

Fazer os registros das unidades de levantamento, percorrendo um quarteirão de cada vez começando pela face 1 do quarteirão N° 1 até atingir a última face do último quarteirão. Começar sempre pela esquina da face 1 e percorrer o quarteirão seguindo a direção dos ponteiros do relógio, até retornar à esquina que foi o ponto de partida.

Exemplo:



SETORES URBANOS OU AGLOMERADOS RURAIS DIVIDIDOS EM QUARTEIRÕES ABERTOS

Fazer os registros das unidades de levantamento rua por rua ou estrada por estrada, percorrendo um lado de cada vez, mantendo a área de trabalho sempre à direita do sentido do percurso seguido.

Caso haja logradouros transversais, interromper o levantamento da via principal para registrar as unidades situadas nesses logradouros. Em seguida, reiniciar o levantamento do logradouro principal, no ponto em que foi interrompido.

Não omitir as unidades de levantamento situadas em ruas particulares, becos ou fundos de outros domicílios.

Exemplo:

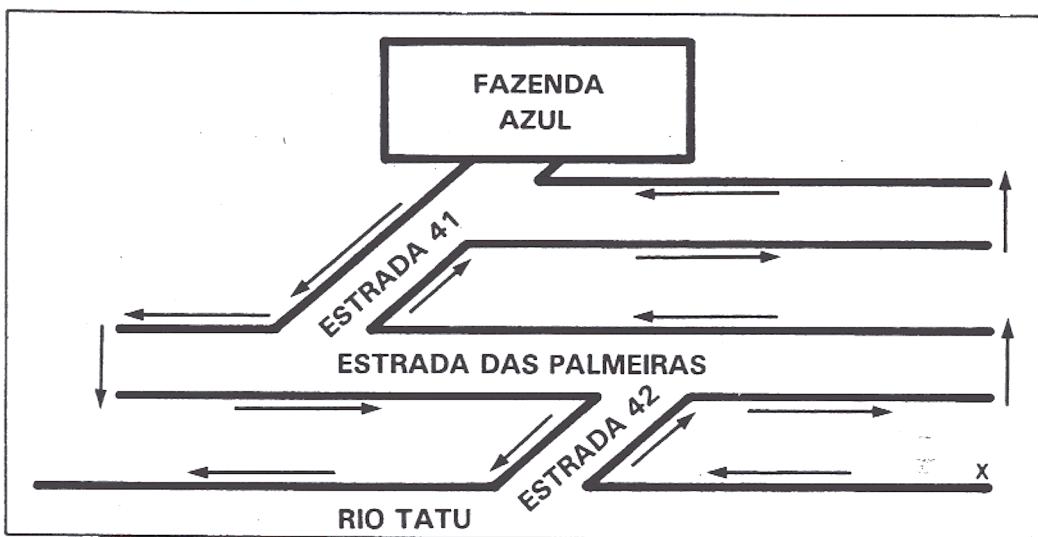


SETORES RURAIS

Registrar as unidades de levantamento, tomando como referência a estrada principal do Setor, segui-la desde o começo até o final, indagando, ao concluir cada registro, qual a casa mais próxima e o nome do seu Chefe. É comum a existência de habitações que não podem ser avistadas por quem esteja seguindo a estrada.

Havendo aglomerados rurais (povoado, arraial, etc.), que não constituam setores independentes, caminhos ou estradas que cruzem a estrada principal, interromper o levantamento para registrar as unidades ali situadas. Em seguida reiniciar os registros da estrada principal.

Exemplo:



MÉTODO DE COBERTURA

Todas as unidades domiciliares e não-domiciliares encontradas no Setor deverão ser registradas.

As unidades deverão ser registradas na ordem de percurso do Recenseador.

Nos prédios com muitas moradias e nos Domicílios Coletivos, entrar em contato inicialmente com o proprietário, gerente, administrador, síndico, porteiro, encarregado ou responsável.

NOTA - Constitui falta grave, punível com demissão sumária, a troca de unidades na ordem do percurso seguido.

EM PRÉDIOS COM UMA UNIDADE

É fundamental saber se existem ainda, no prédio, outras unidades ocupadas ou vagas. Fazer perguntas para verificar a existência de outros Domicílios Particulares, além dos já visitados, para evitar omissões.

Em se tratando de Domicílio Particular que abrigue seis ou mais pessoas, sem relação de parentesco e sem dependência doméstica (Grupo Convivente) ou seis ou mais Famílias, com ou sem relação de parentesco, a moradia será recenseada como um Domicílio Coletivo.

Indagar também a respeito de outras moradias, ocupadas ou vagas, situadas nos fundos ou em outro prédio da propriedade.

EM PRÉDIOS COM VÁRIAS UNIDADES

Antes de iniciar os registros, procurar verificar se o prédio é residencial.

Caso haja uma ou mais unidades residenciais, registre todas as unidades, residenciais ou não-residenciais.

Iniciar o registro das unidades pelos andares mais altos.

As unidades situadas em um mesmo pavimento serão registradas de acordo com a seqüência numérica ou alfabética encontrada. Não havendo qualquer desses tipos de seqüência, obedecer ao sentido dos ponteiros do relógio. Não sendo possível, registrar as da frente e, depois, as dos fundos.

PRÉDIOS NÃO-RESIDENCIAIS

As unidades prediais não-residenciais também serão registradas. Nos edifícios comerciais cada escritório ou firma deverá ser registrado separadamente.

Nos casos de empresas ou estabelecimentos que ocupem duas ou mais salas ou pavimentos, basta fazer um único lançamento indicando o conjunto.

LOCAIS INADEQUADOS PARA HABITAÇÃO

Os locais inadequados para habitação (ruínas, demolições ou em construções) só serão registrados se estiverem servindo de habitação.

Notar que o importante é registrar todas as unidades adequadas à moradia (tendo ou não moradores) e as unidades inadequadas à moradia que tenham moradores.

LOGRADOUROS SEM LOCAIS DE HABITAÇÃO

Se o Recenseador encontrar logradouros sem qualquer tipo de construção (residencial ou não), escrever o nome do logradouro numa página da Folha de Coleta, com a indicação - NADA HÁ A REGISTRAR.

COMO PROCEDER ÀS ENTREVISTAS

O Recenseador deverá exibir seu Cartão de Identidade e explicar a finalidade da visita. É importante estabelecer, desde o início da apresentação, um clima de cordialidade com o informante. Pressa e insegurança indispõem o entrevistado.

Assuntos controvertidos ou alheios às perguntas do questionário não deverão ser abordados. As informações recebidas são confidenciais, não podendo ser discutidas ou comentadas.

As indagações complementares devem visar o esclarecimento do registro a ser feito e não à orientação da resposta ou rejeição da informação.

As entrevistas devem ser rápidas. Fazer perguntas e registrar respostas é o objetivo da visita. O agradecimento ao informante é obrigatório.

MATERIAL DE TRABALHO

O Recenseador receberá todo o material necessário ao seu trabalho (instrumentos de coleta, canetas, etc.), inclusive uma pasta que terá dupla utilidade, isto é, preservar o material e identificar o Recenseador, facilitando sua apresentação ao informante.

O Recenseador deverá carregar na Pasta unicamente o material necessário ao trabalho do dia. Os questionários preenchidos, sempre que possível, deverão ser entregues diariamente no Posto de Coleta.

INSTRUMENTOS DE COLETA

CD 1.01 - QUESTIONÁRIO BÁSICO

Questionário a ser utilizado para o recenseamento de todas as unidades domiciliares ocupadas e pessoas moradoras.

A parte da frente contém campos para identificação, indagações sobre as características do domicílio e informações relativas ao Chefe do domicílio. No verso as colunas destinam-se às informações relativas aos demais membros do domicílio. Para as famílias com mais de 9 pessoas, serão preenchidos Questionários Suplementares.

CD 1.02 - QUESTIONÁRIO DA AMOSTRA

Questionário a ser utilizado para o registro das características das pessoas e dos domicílios selecionados para a Amostra, composto de 6 páginas. A primeira página contém campos destinados à identificação e às indagações sobre as características do domicílio. A segunda página destina-se ao registro das informações do Chefe do domicílio. As páginas seguintes serão preenchidas com as informações relativas aos demais membros do domicílio. Nos domicílios com mais de 5 pessoas, serão preenchidos Questionários Suplementares.

NOTA - Nos domicílios selecionados para a Amostra será preenchido, no momento da coleta, somente o CD 1.02 - Questionário da Amostra e posteriormente estas informações serão transcritas para o CD 1.01 - Questionário Básico.

CD 1.03 - LISTA DE DOMICÍLIO COLETIVO

Lista a ser utilizada para o arrolamento das Famílias e das Pessoas Sós a serem recenseadas em cada Domicílio Coletivo, e que determina as unidades ou dependências onde será aplicado o Questionário CD 1.02 - Questionário da Amostra.

CD 1.06 - CADERNETA DO SETOR

Documento que apresenta o mapa e a descrição do Setor Cenitário e se destina ao registro do resumo das informações coletadas e ao acondicionamento das Folhas de Coleta e das Listas de Domicílio Coletivo.

CD 1.07 - FOLHA DE COLETA

Lista a ser utilizada para a enumeração dos endereços, registro da utilização das unidades visitadas, numeração dos Domicílios Particulares e respectiva seleção, numeração dos Domicílios Coletivos e nome do responsável pelos domicílios ocupados, sendo nela registrado o número de Questionários Preenchidos e o de Pessoas Recenseadas.

CD 1.08 - FOLHA DE CADASTRAMENTO PARA OS CENSOS ECONÔMICOS

Folha destinada a elaborar um cadastro para os Censos Econômicos, com base nos lançamentos constantes do CD 1.07 - Folha de Coleta.

O CD 1.08 será preenchido pelo Recenseador após o encerramento da coleta do setor.

REGISTROS DAS INFORMAÇÕES

Os registros nos formulários deverão ser feitos em tinta azul, de modo legível, para facilitar a leitura nas operações subseqüentes.

Alguns quesitos dos questionários são pré-codificados, utilizando-se para isso códigos impressos ao lado dos retângulos. Só poderá ser assinalado um dos retângulos, onde deverá ser registrado um X. No caso de ter sido assinalado um retângulo indevidamente, anular com traços não só o retângulo como também o código correspondente, e, em seguida, assinalar o retângulo correto.

Exemplo:

1 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input checked="" type="checkbox"/> Amarela	4 <input checked="" type="checkbox"/> Parda	5 <input type="checkbox"/> Indígena
----------------------------	----------------------------	---	---	-------------------------------------

II - CONCEITOS BÁSICOS

PRÉDIO

Prédio é toda edificação, ocupada ou não, qualquer que seja o material empregado em sua construção e o fim a que se destina. As construções não concluídas, mas que estejam com as paredes externas levantadas e pronta a cobertura, também serão consideradas como prédios.

Não serão considerados prédios:

- a) As construções rústicas da zona rural que não se destinem à habitação e que não tenham moradores, como: paióis, cocheiras, abrigos contra chuva, etc.;
- b) As edificações em construção que não possuam paredes externas e não tenham moradores; e
- c) As edificações anexas à principal, destinadas à moradia de empregados domésticos ou pessoas que sejam membros da(s) família(s) residente(s) no domicílio principal ou, ainda, destinadas à guarda de veículos, animais, utensílios, etc.

DOMICÍLIO

É a moradia estruturalmente independente, constituída por um ou mais cômodos, com entrada privativa. Por extensão, edifícios em construção, embarcações, veículos, barracas, tendas, grutas e outros locais que estiverem, na data do Censo, servindo de moradia, também serão considerados como domicílios.

DOMICÍLIO PARTICULAR

É o que serve de moradia a uma, duas ou, no máximo, cinco famílias, mesmo que esteja localizado em estabelecimento industrial, comercial, etc. Por extensão, o prédio em construção onde residem até 5 pessoas, embora sem laços de parentesco e/ou dependência doméstica, também será considerado Domicílio Particular.

As casas de cômodos (cabeça-de-porco, cortiços, etc.) e os edifícios de apartamentos constituirão um conjunto de Domicílios Particulares.

As fazendas, estâncias, engenhos, etc., também constituirão um conjunto de Domicílios Particulares.

Nos estabelecimentos institucionais como hospitais, asilos, mosteiros, quartéis, escolas, prisões e assemelhados serão considerados Domicílios Particulares:

- a) Os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros, um ou mais, sejam empregados ou donos do estabelecimento;
- b) Os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros, um ou mais, façam parte ou não da instituição, como nos leprosários, colônias correcionais, etc.; ou
- c) Os localizados em prédios independentes ocupados por famílias cujos membros, um ou mais, façam parte ou não de estabelecimentos ou zonas militares.

As condições básicas para caracterização de um Domicílio Particular são a SEPARAÇÃO e a INDEPENDÊNCIA.

Por Separação se entende um local de habitação limitado por paredes, muros, cercas, etc., coberto por um teto e que permite que uma pessoa ou um grupo de pessoas se isole das demais com a finalidade de dormir, preparar e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente.

Por Independência se entende o acesso direto ao local de habitação, sem passar por locais de habitação de outras pessoas.

Os quartos providos de entradas independentes ou as construções anexas à principal, utilizados por membros do domicílio, inclusive empregados domésticos, desde que não fique caracterizado o critério de separação, serão considerados como parte integrante deste. No entanto, se essas pessoas residirem em local que tenha acesso independente e prepararem sua própria alimentação (fonte de alimentação própria), serão consideradas como residindo em domicílio diferente. Como por exemplo: o caseiro que mora na propriedade do patrão, mas em residência separada.

Ao empregar os critérios de Separação e Independência, para determinação do número de Domicílios Particulares existentes em uma determinada habitação, deverá ser verificado, inicialmente, se a pessoa ou grupo de pessoas vive e se alimenta separadamente das demais e, em seguida, se a pessoa ou grupo de pessoas têm acesso direto ao seu local de habitação sem passar por dependência de habitação de outras pessoas. Se em um dos casos ou em ambos, a conclusão for negativa, o domicílio será classificado como um único Domicílio Particular.

Exemplos:

- 1) Em prédio de 2 andares residem duas famílias, uma em cada andar. Se cada família vive e se alimenta separadamente, e além disso, o acesso ao local de habitação de uma não é feito por dependência da habitação da outra, contaremos dois Domicílios Particulares. Se, entretanto, a família do 2º andar tiver que passar por dependência da habitação da outra ou se as duas se alimentarem e viverem como um único grupo, mesmo tendo acesso independente, contaremos apenas um Domicílio Particular.
- 2) Suponhamos agora uma casa onde reside um casal que aluga um quarto para um rapaz que viva e se alimente separadamente do casal e que tenha que passar pela sala do casal para atingir o seu quarto. Nesta situação teremos um só Domicílio Particular.
- 3) Dois casais alugam uma casa e se utilizam de uma sala, um banheiro e uma cozinha comuns e ocupam um quarto separado para cada casal. Configurada esta situação, a casa abriga um só Domicílio Particular.

DOMICÍLIO COLETIVO

É o domicílio ocupado por grupo convivente e/ou família, no qual a relação entre os moradores se restringe à subordinação de ordem administrativa e ao cumprimento de normas de convivência.

São exemplos de domicílio coletivo: hotéis, pensões, recolhimentos, asilos, orfanatos, conventos, penitenciárias, quartéis, postos militares, navios, alojamento de trabalhadores, etc.

Os domicílios que estiverem servindo de moradia a um grupo de 6 ou mais pessoas sem relação de parentesco e dependência

doméstica (grupo convivente) e aqueles em que residirem 6 ou mais famílias conviventes serão considerados como Domicílios Coletivos.

Os prédios em construção onde residirem 6 ou mais operários, com ou sem relação de parentesco, serão considerados Domicílios Coletivos. Não será incluído nesta situação o domicílio ocupado que está sendo reformado ou ampliado.

As repúblicas de estudantes serão sempre Domicílios Coletivos mesmo que tenham menos de 6 estudantes.

Os chamados "hotéis de alta rotatividade", os motéis, os campings e outros locais semelhantes serão registrados nas Folhas de Coleta, sendo porém, recenseados só seus moradores. As pessoas que ali só passaram a noite serão recenseadas nos seus domicílios.

DOMICÍLIO IMPROVISADO

Considera-se Domicílio Improvisado, o domicílio localizado em unidade não-residencial (loja, fábrica, etc.), que não tenha dependências destinadas exclusivamente à moradia.

Também serão considerados como improvisados os seguintes locais que estejam servindo de moradia em caráter transitório:

- a) Prédios em construção servindo de moradia a pessoal de obra;
- b) Embarcações, carroças, vagões de estrada de ferro, etc.; e
- c) Tendas, barracas, grutas, pontes, pátios de estação de estrada de ferro, marquises de edifícios, etc., que estejam servindo de abrigo na data do Censo.

DOMICÍLIO FECHADO

Considera-se Domicílio Fechado, o domicílio ocupado cujos moradores estejam ausentes temporariamente durante todo o período da coleta.

Sempre que não encontrar os moradores, o Recenseador deverá recorrer à vizinhança para saber se a ausência é apenas durante o dia, por motivo de trabalho e/ou estudo, e procurar

descobrir uma hora ou dia em que encontre uma pessoa capacitada para prestar informações sobre a família.

Se os moradores estiverem ausentes temporariamente por motivo de viagem de férias, negócios, visita a parentes, internamento em hospital, etc., o Recenseador deverá fazer visitas periódicas ao domicílio, até o encerramento da coleta, a fim de verificar se já retornaram e obter as informações necessárias ao preenchimento do questionário.

Somente na impossibilidade de obter essas informações é que não será emitido o CD 1.01 - Questionário Básico e no caso de selecionado para a Amostra também o CD 1.02 - Questionário da Amostra, e feitos os lançamentos apenas na Folha de Coleta registrando-se, na coluna Espécie, DOMICÍLIO FECHADO.

DOMICÍLIO DE USO OCASIONAL

Será considerado como de Uso Ocasional, o domicílio que sirva ocasionalmente de moradia (casa ou apartamento), isto é, os usados para descanso de fins de semana, férias ou outro fim. Neste caso, os lançamentos limitar-se-ão à Folha de Coleta, de acordo com as instruções próprias, mesmo que na data de referência do Censo estejam presentes seus ocupantes ocasionais.

DOMICÍLIO VAGO

Os domicílios que na data do Censo estiverem desocupados, mesmo que durante a coleta venham a ser ocupados, serão considerados como Domicílios Vagos.

FAMÍLIA

Para a finalidade da pesquisa serão considerados como Família:

- a) Conjunto de pessoas ligadas por laço de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência que morem no mesmo domicílio.

Entende-se por dependência doméstica a situação de subordinação dos empregados domésticos e agregados em relação ao Chefe da família.

Entende-se por norma de convivência o cumprimento de regras estabelecidas para convivência de pessoas que residem no mesmo domicílio e não estão ligadas por laços de parentesco ou dependência doméstica;

- b) Pessoa sozinha que more em Domicílio Particular; e
- c) Conjunto de, no máximo, 5 pessoas que morem em Domicílio Particular, embora não estejam ligadas por laços de parentesco e/ou dependência doméstica.

FAMÍLIAS CONVIVENTES

Definem-se como Conviventes as famílias de, no mínimo, 2 pessoas cada uma, que convivem no mesmo Domicílio Particular.

São exemplos de famílias conviventes:

- 1) Pai e filho, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- 2) Irmãos, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- 3) Parentes, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- 4) Patrões e empregados, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio; e
- 5) Amigos ou colegas, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio.

NOTA - Quando em um Domicílio Particular residir o Chefe do domicílio em companhia do empregado doméstico e do parente do empregado, excepcionalmente, formarão duas Famílias Conviventes, sendo que o Chefe constituirá a 1^a Família e o empregado doméstico com seu parente, a 2^a Família.

GRUPO CONVIVENTE

É o conjunto de pessoas sem laços de parentesco e dependência doméstica que vivem em um mesmo Domicílio Coletivo, ligadas por vínculo de disciplina ou interesses comuns (hóspedes em hotéis, militares em quartéis, etc.).

Considera-se também como Grupo Convivente o conjunto de seis ou mais pessoas, sem relação de parentesco e dependência doméstica, que residem num mesmo Domicílio Particular (o qual, neste caso, será considerado como Domicílio Coletivo).

PESSOAS QUE SERÃO RECENSEADAS

Nos Domicílios Particulares e Coletivos serão recenseadas as pessoas moradoras habituais, quer estejam presentes ou ausentes na noite de 31 de agosto para 1 de setembro de 1990.

As pessoas moradoras habituais do domicílio que estejam ausentes na data de referência serão recenseadas, desde que sua ausência não seja superior a 12 meses em relação a data do Censo, em decorrência dos seguintes motivos:

- a) Viagem a passeio, negócio ou serviço (inclusive trabalhador em transportes interestaduais, vigias, etc.);
- b) Internação em colégio, hospedagem em casa de parente, moradia em pensionato ou "república de estudantes" para facilidade de freqüência à escola durante o ano letivo;
- c) Internação temporária em hospital ou estabelecimento similar;
- d) Detenção sem sentença definitiva declarada; ou
- e) Marítimos embarcados.

Independente do período de afastamento da residência de sua família, as pessoas que se enquadram em uma das situações descritas abaixo, deverão ser consideradas moradoras no local onde se encontram:

- a) Internados permanentemente em sanatórios, asilos, conventos ou estabelecimentos similares;
- b) Condenados com sentença definitiva declarada; ou
- c) Trabalhadores que migraram para outras regiões em busca de trabalho e ali fixaram residência.

NOTA - A pessoa que por conveniência ou natureza de suas obrigações, dorme no domicílio onde trabalha (funcionário doméstico, médico, enfermeiro, militar, trabalhador de obras, trabalhador agrícola sazonal, etc.), geralmente retornando à sua residência nos fins de semana ou quinzenalmente, será recenseada em seu domicílio, não devendo ser recenseada no domicílio onde trabalha.

FAMÍLIAS COM DUAS RESIDÊNCIAS

Toda vez que a unidade domiciliar estiver ocupada por famílias que possuem duas ou mais residências, será necessário determinar qual é a principal, pois uma família não pode ser considerada como moradora em duas unidades ao mesmo tempo.

Utilizar, então, os critérios abaixo, na ordem em que estão relacionados, para determinar onde realmente a família reside:

- a) A família indica qual a residência habitual (residência principal);
- b) A família será considerada moradora na unidade em que passa a maior parte do ano; ou
- c) Caso a família resida por períodos iguais em duas unidades, será considerada moradora na unidade em que resida há mais tempo.

AMOSTRAGEM

A aplicação da amostragem é fato comum na vida de todos nós e, muitas vezes, se impõe como único processo admissível.

Quando queremos examinar uma mercadoria, por uma simples amostra, identificamos e determinamos o padrão da mesma. Um punhado de grãos de arroz classifica um saco do produto.

Esta aplicação da amostra não difere, em essência, da que é feita em inquéritos estatísticos. Apenas, nestes levantamentos, torna-se necessário o emprego de sistema adequado, a fim de se garantir uma perfeita seleção e o conhecimento do erro provável.

SELEÇÃO DA AMOSTRA

A Amostra será formada por Domicílios Particulares e Pessoas neles residentes e, nos Domicílios Coletivos, por Famílias ou Pessoas Sós residentes.

Para os Domicílios Particulares, a seleção será feita pelo número registrado na coluna 6 do CD 1.07 - Folha de Coleta.

No caso do domicílio selecionado para a Amostra ser Vago, Fechado ou de Uso Ocasional, não haverá preenchimento do CD 1.02 - Questionário da Amostra mas será mantida a série da seleção.

Para os Domicílios Coletivos, a seleção da Família ou Pessoa Só, será determinada pela linha em que foi registrada no CD 1.03 - Lista de Domicílio Coletivo (Coluna N° de ordem), independente do número que o Coletivo recebeu no CD 1.07 - Folha de Coleta.

No caso da unidade selecionada, em Domicílio Coletivo (Família ou Pessoa Só), não puder ser recenseada, não haverá preenchimento do Questionário da Amostra mas será mantida a série da seleção.

As Unidades Selecionadas para a Amostra deverão ser circuladas em azul, respectivamente na coluna 6 do CD 1.07 - Folha de Coleta para os Domicílios Particulares e na N° de ordem do CD 1.03 - Lista de Domicílio Coletivo no caso das unidades do Domicílio Coletivo.

É obrigatório e indispensável que a ordem de registro na Folha de Coleta esteja de acordo com o itinerário seguido pelo Recenseador. O não cumprimento desta instrução será considerado falta grave podendo ocasionar dispensa do Recenseador, sem resarcimento do trabalho já executado.

Serão duas as frações de Amostra adotadas para a seleção das unidades em que será aplicado o CD 1.02 - Questionário da Amostra. Para alguns municípios a Amostra será de 10% e para outros de 20%. A fração de Amostra a ser adotada no município será determinada pelo Órgão Central.

PROCESSO DE SELEÇÃO

A - Municípios onde for adotada a Amostra de 10%

Serão selecionados para a Amostra os Domicílios Particulares (coluna 6 da Folha de Coleta) e nos Domicílios Coletivos (coluna N° de ordem da Lista de Domicílio Coletivo) as Famílias ou Pessoas Sós cuja unidade do número de ordem seja igual a unidade do número do Setor.

Exemplos:

1) Setor de número 53

O Domicílio Particular registrado com o número 3 na Folha de Coleta (coluna 6) será o primeiro domicílio da Amostra. O segundo domicílio, o de número 13, o terceiro o de número 23 e assim sucessivamente.

No Domicílio Coletivo a Família ou Pessoa Só, registrada com o número 3 na Lista de Domicílio Coletivo (coluna N° de ordem), será a primeira unidade a ser selecionada. A segunda será a de número 13, a terceira a de número 23 e assim sucessivamente.

2) Setor de número 20

O Domicílio Particular registrado com o número 10 na Folha de Coleta será o primeiro domicílio da Amostra. O segundo domicílio, o de número 20, o terceiro, o de número 30, e assim sucessivamente.

B - Municípios onde for adotada a Amostra de 20%

Tomando como base a unidade do número do Setor, serão selecionados para a Amostra os Domicílios Particulares (coluna 6 da Folha de Coleta) e nos Domicílios Coletivos (coluna N° de ordem da Lista de Domicílio Coletivo) as Famílias ou Pessoas Sós, usando-se um intervalo de cinco unidades.

A primeira unidade selecionada será:

Para os setores terminados em 1 ou 6 - Número do Domicílio Particular ou Número de Ordem 1;

Para os setores terminados em 2 ou 7 - Número do Domicílio Particular ou Número de Ordem 2;

Para os setores terminados em 3 ou 8 - Número do Domicílio Particular ou Número de Ordem 3;

Para os setores terminados em 4 ou 9 - Número do Domicílio Particular ou Número de Ordem 4; e

Para os setores terminados em 5 ou 0 - Número do Domicílio Particular ou Número de Ordem 5.

Exemplos:

1) Setor de número 12

O Domicílio Particular, registrado com o número 2 na Folha de Coleta (coluna 6), será o primeiro domicílio da Amostra. O segundo domicílio, o de número 7, o terceiro, o de número 12, e assim sucessivamente.

No Domicílio Coletivo, a Família ou Pessoa Só, registrada com o número 2 na Lista de Domicílio Coletivo (coluna N° de ordem), será a primeira unidade a ser selecionada. A segunda será a de número 7, a terceira, a de número 12, e assim sucessivamente.

2) Setor de número 47

O Domicílio Particular, registrado com o número 2 na folha de Coleta (coluna 6), será o primeiro domicílio da Amostra. O segundo domicílio, o de número 7, o terceiro, o de número 12, e assim sucessivamente.

No Domicílio Coletivo, a Família ou Pessoa Só, registrada com o número 2 na Lista de Domicílio Coletivo (coluna N° de ordem), será a primeira unidade a ser selecionada. A segunda será a de número 7, a terceira, a de número 12, e assim sucessivamente.

III - PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

CD 1.06 - CADERNETA DO SETOR

A Caderneta do Setor será preparada pelo Supervisor de Coleta. Ao Recenseador caberá:

- a) Na 1^a página - assinar o seu nome, registrar as datas de início e encerramento da coleta e transcrever o resumo dos dados do trabalho do setor;
- b) Nas 3^a e 4^a páginas - transcrever os totais das Folhas de Coleta; e
- c) Colocar dentro da Caderneta as Folhas de Coleta preenchidas, em ordem crescente e, no final, as Listas de Domicílios Coletivos.

CD 1.07 - FOLHA DE COLETA

Nas Folhas de Coleta haverá um registro para cada unidade visitada, independente da sua utilização (domiciliar ou não-domiciliar) e sua situação no período da coleta (ocupado, vago, uso ocasional, etc.).

As Folhas de Coleta serão numeradas, em cada setor, a partir de 1(um).

Nos setores urbanos divididos em quarteirões, cada face será registrada numa página da Folha de Coleta.

Nos setores urbanos em que não haja divisão em quarteirões, para cada logradouro - rua, avenida, estrada, etc. - será usada uma página da Folha de Coleta.

As propriedades rurais com mais de 5 domicílios serão consideradas como um logradouro e, em consequência, cada uma será lançada numa página da Folha de Coleta. Neste caso, o primeiro domicílio a ser registrado será o do dono ou responsável pela propriedade.

Também serão considerados como logradouros e portanto registrados em páginas separadas da Folha de Coleta, os povoados (arraiais, vilarejos, etc.) existentes nas áreas dos setores rurais, que não constituam outro setor.

É indispensável que os registros sejam feitos rigorosamente na ordem em que o setor for percorrido, para que não haja influência na seleção dos domicílios da Amostra.

Na parte superior da Folha de Coleta, serão transcritos os dados constantes da Caderneta do Setor relativos ao: distrito, sub-districto e setor, e na parte inferior serão feitas as totalizações da página.

O preenchimento dos demais campos será efetuado de acordo com as seguintes instruções:

LOCALIDADE

Registre o nome pelo qual é conhecido o local ou região. Ex.: Povoado de Barra Grande, Bairro Jardim América, Arraial do Cipó, etc.

LOGRADOURO

Registre a categoria e o nome do logradouro. Ex.: Av. das Bandeiras, Rua Bambuí, Praça XV, etc.

Na falta de denominação, use registros que permitam a identificação precisa da área. Ex.: Morro dos Cabritos, Estrada do Contorno, Fazenda Santo Antônio, Igarapé Pacará, etc.

NÚMERO DO QUARTEIRÃO E DA FACE

Registre o número do quarteirão e da face, de acordo com a identificação no mapa do setor.

Quando o número a registrar não ocupar todos os retângulos, complete com um zero à esquerda. Quando não houver numeração de quarteirão ou face, registre zeros em todos os campos.

Nº DA PÁGINA

Numere em ordem crescente, a partir de 1, todas as páginas do setor.

COLUNA 1 - NÚMERO NO LOGRADOURO

Registre, conforme o caso:

- a) O número do prédio no logradouro;

- b) O primeiro e o último número, separados por uma barra (ex.: 37/43) se o prédio tiver mais de um número;
- c) O número da entrada que identifica o conjunto de casas na vila particular ou avenida;
- d) Um único número para o estabelecimento constituído de vários prédios, como quartel, hospital, fábrica, etc.;
- e) O número da entrada principal dos prédios que ocupem uma quadra inteira ou dêem fundos para outros logradouros;
- f) Um único número para edifício de apartamentos ou casa de cômodos; ou
- g) S/n, se o prédio não tiver numeração.

Para os domicílios não localizados em prédios, como embarcações, veículos, barracas, tendas, etc., não serão efetuados registros nas colunas 1 e 2.

COLUNAS 2 A 4 - UNIDADE VISITADA

A Coluna 2 só será preenchida para prédios com mais de uma unidade.

Para cada unidade será sempre efetuado registro nas colunas 3 e 4.

Exemplos:

- 1 Para um prédio com loja no andar térreo e residência no sobrado, numa linha registre uma unidade e, na seguinte, a outra.
- 2) Para um prédio de vários andares com 20 domicílios e 35 escritórios ou consultórios, isto é, com 55 unidades independentes, registre 55 linhas.

Note que, para um mesmo prédio, só haverá uma linha com lançamento na coluna 1, mesmo que seja ocupado por mais de uma unidade de coleta (lançamentos a partir da coluna 2). Na coluna 1, as linhas correspondentes às demais unidades do prédio ficarão em branco.

COLUNA 2 - NÚMERO DA DEPENDÊNCIA OU DO COMPLEMENTO

Registre um indicador da unidade dentro do prédio, como por exemplo: aptº 101, grupo 202, sala 17, térreo, sobrado, fundos, frente, etc.

No caso de vilas particulares ou avenidas, registre o indicador do complemento (Ex.: casa 1/aptº 101, casa 3/fundos, etc.).

COLUNA 3 - NÚMERO DE ORDEM

Registre as unidades visitadas em ordem numérica crescente a partir de 1: O número do último registro corresponderá ao total de unidades arroladas no setor.

COLUNA 4 - ESPÉCIE

Para os Domicílios Particulares ocupados na data do Censo, será registrado DOMICÍLIO PARTICULAR ou DOM. PART.

Para a unidade ocupada com um fim não-domiciliar, mesmo que na data do Censo nela estivesse residindo alguém, será registrada sua utilização associada à característica de sua atividade, como por exemplo: indústria siderúrgica, escritório de indústria metalúrgica, depósito de indústria de produtos alimentícios, fábrica de sabão, escritório de fábrica de sabão, fábrica de tecidos, fábrica de calçados, loja de calçados, loja de tecidos, supermercado, escritório de representação, escritório de advocacia, escritório de contabilidade, bar, restaurante, boite, motel, bilhares, pensão, lavanderia, açougue, peixaria, administradora de imóveis, agência bancária, agência de turismo, oficina de reparação de automóveis, oficina de reparação de motores, barbearia, consultório médico, consultório dentário, hospital, clínica médica, igreja e outros templos religiosos, etc. A perfeita identificação das unidades não-domiciliares é muito importante, pois será usada como cadastro para os Censos Econômicos.

Para os domicílios improvisados, será registrado o seu tipo, tais como: Edifício em construção, Embarcação, Carroça, Tenda, Barraca, etc.

Para as unidades desocupadas, esclarecer a finalidade a que se destina, como por exemplo: Domicílio vago, Loja vaga, Sala vaga, etc.

Para as unidades domiciliares que sirvam de residência temporária (casa ou apartamento), isto é, usados para descanso de fim de semana, férias ou outro fim, estejam ocupadas ou não, na data do Censo, o registro será Uso Ocasional.

Para os domicílios ocupados, mas que até o encerramento da coleta do Setor não tiver sido possível coletar informações sobre os seus moradores, o registro será Domicílio Fechado.

NOTA - Nos totais da página, no rodapé da Folha de Coleta, as unidades não-domiciliares em que haja moradores serão lançadas no campo Domicílio Particular Ocupado conforme a espécie do questionário utilizado (Bá-

sico ou Amostra). O total de Domicílios Coletivos será registrado no respectivo campo - Domicílios Coletivos, mesmo que neles não haja pessoas recenseadas.

COLUNA 5 - DOMICÍLIOS COM ATIVIDADE ECONÔMICA

Esta coluna objetiva identificar os Domicílios Particulares onde exista exploração de atividade com finalidade econômica.

Registrar:

- 1 - **Agropecuária** - para os Domicílios Particulares com lavoura ou criação de animais com fins lucrativos; ou
- 2 - **Outras** - para os Domicílios Particulares com fabricação, comercialização ou reparação de qualquer artigo do vestuário ou da habitação, tais como: peças do vestuário, cama, mesa, adorno, jóias, perfumes, material de higiene ou limpeza, doces, balas, salgadinhos, etc., ou prestação de serviços, tais como: mecânica de automóveis, lanternagem, conserto de aparelhos eletrodomésticos, lavagem ou passagem de roupas, cabeleireiro, manicure, etc.

Nas Unidades Não-domiciliares e nos Domicílios Particulares onde não houver exploração de atividade econômica com fins lucrativos, nada será registrado.

COLUNA 6 - NÚMERO DOS DOMICÍLIOS PARTICULARES

Numere em ordem crescente, a partir de 1, os Domicílios Particulares arrolados, quer sejam ocupados, fechados, de uso ocasional ou vagos.

Como a numeração será contínua, o último número indicará o total de Domicílios Particulares no setor.

Por esta coluna serão selecionados os Domicílios Particulares ocupados onde será aplicado o CD 1.02 - Questionário da Amostra.

NOTA - As unidades não-domiciliares e os domicílios improvisados, em que haja moradores, serão considerados como Domicílios Particulares e, portanto, numerados na Coluna 6.

OBS.: Para os Domicílios Particulares Vagos, Fechados ou de Uso Ocasional e para as Unidades Não-domiciliares, não haverá registros nas colunas 7 a 17.

COLUNA 7 - NÚMERO DOS DOMICÍLIOS COLETIVOS

Numere em ordem crescente, a partir de 1, os Domicílios Coletivos arrolados, quer tenham ou não moradores.

COLUNA 8 - NOME DO CHEFE DO DOMICÍLIO

Registre o nome do Chefe do Domicílio Particular ocupado ou do Responsável pelas informações do Domicílio Coletivo.

Será registrado o nome do responsável pelo Domicílio Coletivo, mesmo que não haja moradores a recensear, ficando sem lançamentos as colunas seguintes, com exceção da coluna 13, onde será registrado 1, e emitido um CD 1.03 - Lista de Domicílio Coletivo, com a informação - NÃO EXISTEM MORADORES.

COLUNAS 9 A 13 - QUESTIONÁRIOS PREENCHIDOS

O registro será do número de questionários utilizados nos domicílios.

Nos Domicílios Particulares ocupados, será sempre registrado 1 na coluna 9. Somente no caso de ter sido utilizado um formulário como Questionário Suplementar, é que haverá registro também na coluna 10.

Nos domicílios selecionados para a Amostra, haverá lançamentos nas colunas 9 e 11. No caso de ser utilizado um formulário como Questionário Suplementar é que haverá registros também nas colunas 10 e/ou 12.

Nos Domicílios Coletivos, haverá pelo menos um registro na coluna 13, podendo haver também, simultaneamente, lançamentos nas cinco colunas, quando aplicado o CD 1.02 - Questionário da Amostra.

COLUNAS 14 A 17 - PESSOAS RECENSEADAS

O registro será do número de pessoas, por sexo, recenseadas no domicílio.

CD 1.03 - LISTA DE DOMICÍLIO COLETIVO

As informações relativas à identificação - Distrito, Subdistrito, N° do Setor, Quarteirão, Face, N° no CD 1.07 (coluna 7), Localidade e Logradouro, serão transcritas da Folha de Coleta.

Nº da Lista - para cada Domicílio Coletivo, as listas CD 1.03 deverão ser numeradas a partir de 1.

Se for utilizada mais de uma lista, num Domicílio Coletivo, os campos de identificação da primeira lista deverão ser transcritos para as demais.

NOME DO ESTABELECIMENTO

Registre a denominação do Domicílio Coletivo.

Exemplos:

Hotel Cruzeiro

6º Batalhão da Polícia Militar

Mosteiro de São Bento

Manicômio Judiciário

Colégio Independência

Hospital das Clínicas, etc.

NÚMERO DE ORDEM

Na coluna 1 serão numeradas em ordem crescente, as Unidades Visitadas em Domicílios Coletivos.

Serão registradas em primeiro lugar as Famílias e em seguida as Pessoas Sós.

Por esta coluna serão selecionadas as Famílias e Pessoas Sós para as quais será aplicado o CD 1.02 - Questionário da Amostra.

A primeira linha da primeira Lista do Setor, receberá o número 1. Na segunda Lista, a primeira linha receberá o número seguinte ao último número da primeira Lista, e assim sucessivamente, de modo que o último número da última Lista indicará o número de Famílias e/ou Pessoas Sós, residentes em Domicílios Coletivos.

Exemplo:

No setor 36, existem dois Domicílios Coletivos. No primeiro residem 3 Pessoas Sós e uma Família e no segundo residem 6 Pessoas Sós e 2 Famílias. Proceder da seguinte forma:

- a) No primeiro Domicílio Coletivo, a Família receberá na coluna Número de Ordem, o número 1, a primeira Pessoa Só, o número 2, a segunda o número 3 e a terceira o número 4;
- b) No segundo Domicílio Coletivo, a primeira Família receberá, na coluna Número de Ordem, o número 5, a segunda o número 6, a primeira Pessoa Só o número 7, a segunda o nú-

mero 8, a terceira o número 9, a quarta o número 10, a quinta o número 11 e a sexta o número 12; e

c) As unidades selecionadas para a Amostra serão:

Para Amostra de 10% - a de número 6 (coluna - Número de Ordem igual a 6), que corresponde a 2^a Família da 2^a Lista de Domicílio Coletivo;

Para Amostra de 20% - a de número 1, que corresponde a 1^a Família da 1^a Lista. A 2^a unidade da Amostra será a de número 6, que corresponde a 2^a Família da 2^a Lista e a 3^a unidade a ser selecionada será a de número 11 que corresponde a 5^a Pessoa Só da 2^a Lista.

NOME DO CHEFE DA FAMÍLIA OU DA PESSOA QUE VIVE SÓ

Registre os nomes dos responsáveis pelas unidades de investigação na ordem (quarto,cama, leito, etc.).

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DENTRO DO DOMICÍLIO COLETIVO

Registre um indicador da unidade dentro do Domicílio Coletivo, como por exemplo: apartamento, quarto, cama, leito, pessoa, etc.

QUESTIONÁRIOS PREENCHIDOS E PESSOAS RECENSEADAS

Proceda conforme as instruções para preenchimento das Folhas de Coleta. Em seguida, some cada uma das colunas e transcreva os totais para o Quadro-resumo, colocado no alto, à direita. Quando no Domicílio Coletivo forem utilizadas mais de uma Lista, a totalização do domicílio será registrada no Quadro-resumo da 1^a Lista.

CD 1.01 e CD 1.02 - QUESTIONÁRIO BÁSICO E QUESTIONÁRIO DA AMOSTRA

Para todos os Domicílios Particulares e para todas as Famílias e/ou Pessoas Sós moradoras em Domicílio Coletivo será sempre preenchido um CD 1.01 - Questionário Básico.

Para os Domicílios Particulares e para as Famílias ou Pessoas Sós em Domicílios Coletivos selecionados para a Amostra, além do CD 1.01 - Questionário Básico, será também preenchido um CD 1.02 - Questionário da Amostra.

O CD 1.01 - Questionário Básico, na parte da frente, possui campos destinados aos dados de identificação, indagações sobre as características do domicílio e informações relativas ao Chefe do domicílio.

O verso é composto de 8 colunas destinadas ao registro das informações referentes às demais pessoas recenseadas no domicílio, a começar pelo cônjuge, se houver, e passando aos demais componentes, de acordo com a ordem enumerada no Quesito 2.

Para as famílias com mais de 9 pessoas serão preenchidos Questionários Suplementares. Na parte da frente do Questionário Supplementar, os campos de identificação serão transcritos do Questionário Principal e os campos destinados às características do domicílio e os relativos ao Chefe do domicílio serão eliminados com um X e renumeradas as demais pessoas.

O CD 1.02 - Questionário da Amostra é composto de 6 páginas. A 1^a página contém dados de identificação e campos destinados ao registro das características do domicílio. A 2^a página, 1^a pessoa, destina-se ao registro das informações do Chefe do Domicílio. A partir da 3^a página serão registradas as informações referentes aos demais membros do domicílio, a começar pelo cônjuge, se houver, e passando aos demais componentes de acordo com a ordem enumerada no Quesito 2.

Nos domicílios com mais de 5 pessoas, serão preenchidos Questionários Suplementares. Na primeira página do Questionário Supplementar os campos de identificação serão transcritos do Questionário Principal e os campos referentes às características do domicílio e a segunda página (Chefe do domicílio) serão eliminados com um X e renumeradas as demais pessoas.

Quando num Domicílio Particular residirem Famílias Conviventes, primeiro serão registradas as pessoas da família do Chefe do domicílio, em seguida o Chefe da 2^a família e seus dependentes, e assim sucessivamente.

As instruções que se seguem tomam como referência os quesitos do CD 1.02 - Questionário da Amostra, embora sejam válidas também para os quesitos do CD 1.01 - Questionário Básico.

CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO

Não serão preenchidos na coleta os campos 2 - Pasta e 3 - Número na Pasta.

Serão transcritos da Caderneta do Setor os campos: 4 - Distrito, 5 - Subdistrito, 6 - N° do Setor, e da Folha de Coleta os campos 7 - Quarteirão e 8 - Face.

Nº NO CD 1.07

Neste campo, será registrado o número correspondente lançado na coluna 6 ou 7 da Folha de Coleta.

Quando o número a registrar não preencher todos os retângulos, completar com zeros à esquerda.

Nº NO CD 1.03

Neste campo, será registrado o número recebido na coluna Número de Ordem da Lista de Domicílio Coletivo. Nos Domicílios Particulares, serão registrados zeros.

Quando o número a registrar não preencher todos os retângulos, completar com zeros à esquerda.

PESSOAS RESIDENTES

Estes campos serão preenchidos após o encerramento da coleta das informações no domicílio. Neles serão registrados, por sexo, o número de pessoas residentes. Se o número a registrar for inferior a 10, complete com um zero à esquerda. Não havendo preenchimento em um dos campos, registre 00.

INFORMANTE

Registrar o número de ordem em que a pessoa responsável pelas informações foi recenseada no questionário.

Após esgotar os esforços no sentido de obter as informações com os moradores do domicílio, e houver uma pessoa não moradora, que possua conhecimento suficiente para o preenchimento de todas as informações, em caráter excepcional, aceitá-la como informante e registrar 00 nesse campo. Se o número a registrar for inferior a 10, complete com um zero à esquerda.

QUESTIONÁRIO SUPLEMENTAR

Este campo deverá ser sempre preenchido. Conforme o caso assinalar:

Não tem - quando não tiver sido preenchido, para o domicílio, um questionário suplementar;

Tem - quando, no domicílio, tiver sido usado um questionário suplementar; e

É - quando for um questionário suplementar.

Sempre que forem utilizados Questionários Suplementares, estes deverão ter os campos: 4 - Distrito, 5 - Subdistrito, 6 - Nº

do Setor, 7 - Quarteirão, 8 - Face, 9 - N° no CD 1.07 e 10 - N° no CD 1.03 preenchidos com os dados transcritos do Questionário Principal.

LOCALIDADE E LOGRADOURO

O nome da Localidade, do Logradouro, o Número no logradouro e a Dependência deverão corresponder aos lançados na Folha de Coleta.

NOME DO INFORMANTE

O registro será do nome completo do Informante, de modo a permitir sua identificação no caso de pesquisas complementares. No caso de ser mais conhecido por uma alcunha ou apelido, este deverá ser registrado após o nome.

ASSINATURA DO INFORMANTE

O Responsável pelas declarações deverá assinar o questionário.

No caso do informante não saber assinar, deverá ser registrado o seu nome antecedido da expressão A ROGO.

IV - CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO

QUESITO 1 - ESPÉCIE

Assinalar os retângulos 1 ou 2 para os domicílios particulares e o retângulo 3 para os domicílios coletivos, de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo II - CONCEITOS BÁSICOS deste Manual.

Os demais quesitos das características dos domicílios só serão preenchidos para os particulares permanentes

QUESITO 2 - LOCALIZAÇÃO

Considerar:

Casa - domicílio particular localizado em um prédio com acesso direto a um logradouro, (arruamento, vila, avenida, caminho, etc.), legalizado ou não, independente do material utilizado em sua construção.

Serão considerados como casa os prédios assobradados ou de mais pavimentos que contenham apenas um domicílio, mesmo que um dos pavimentos tenha uso não-domiciliar; ou

Apartamento - domicílio particular localizado em edifício de um ou mais pavimentos, com mais de um domicílio, servidos por espaços comuns (hall de entrada, escadas, corredores, portaria e outras dependências).

Conforme o caso assinalar:

1 - Casa isolada ou de condomínio - para o domicílio localizado em casa com acesso a um logradouro, independente do material empregado na construção, ou que faça parte de um condomínio, sem ser parte integrante de um conjunto popular ou subnormal. Inclui-se neste caso as casas pertencentes a uma "Vila", "Avenida", etc., com um número ou mais de um no logradouro, e um subnúmero ou designação própria;

2 - Casa em conjunto residencial popular - para o domicílio localizado em casa que faça parte de um conjunto residencial, geralmente para famílias de baixa renda, cujos melhoramentos urbanos existentes (ruas,meio-fios,calçamentos, canalizações,etc.),

foram construídos concomitantemente, normalmente financiadas por órgão público como: COHAB, CEHAB, COOPHAB, etc., e em alguns casos por empresas particulares;

3 - Casa em aglomerado subnormal - para o domicílio localizado em casa de conjunto subnormal, também designados "assentamento informal", independente do material utilizado em sua construção, como por exemplo: favela, mocambo, alagado, barranco de rio, etc. O que caracteriza um aglomerado subnormal é a ocupação desordenada e quando de sua implantação não havia posse da terra ou título de propriedade;

4 - Apartamento isolado ou de condomínio - para o domicílio localizado em um apartamento de edifício com acesso a um logradouro, ou que faça parte de um condomínio, sem ser parte integrante de um conjunto popular ou subnormal;

5 - Apartamento em conjunto residencial popular - para o domicílio localizado em apartamento de edifício que faça parte de um conjunto residencial, geralmente para famílias de baixa renda, cujos melhoramentos urbanos existentes (ruas,meio-fios, calçamentos, canalizações, etc.), foram construídos concomitantemente, normalmente financiados por órgão público como: COHAB, CEHAB, COOPHAB, etc., e em alguns casos por empresas particulares;

6 - Apartamento em aglomerado subnormal - para o domicílio localizado em apartamento de edifício que faz parte de um conjunto subnormal, também designado "assentamento informal", como por exemplo: favela, mocambo, alagado, barranco de rio, etc. O que caracteriza um aglomerado subnormal é a ocupação desordenada e quando de sua implantação não havia posse da terra ou título de propriedade; ou

7 - Cômodo(s) - para o domicílio localizado em um ou mais cômodos de uma casa de cômodos, cortiço, cabeça-de-porco, etc.

NOTA - As famílias que moram em cômodos de uma casa ou apartamento em companhia de outra(s) serão consideradas:

- a) Se existirem serventias comuns - banheiro, cozinha, etc. - Famílias conviventes (exclusive casas de cômodos), por não atenderem ao conceito de separação; e
 - b) Se não existirem serventias comuns - Como moradores de um outro domicílio, por atenderem ao conceito de independência e separação.
-

OBSERVAÇÕES

- a) Só poderá ser assinalado Casa ou Apartamento de conjunto popular ou de aglomerado subnormal quando existirem vários domicílios na mesma situação; e
- b) Deverá ser muito rara a localização de Apartamento em aglomerado subnormal.

QUESITO 3 - PAREDES

Assinalar um dos retângulos, de acordo com o material predominantemente utilizado na construção:

1 - Alvenaria - para tijolo, adobe, pedra, concreto em placas ou pré-moldado (recobertos ou não por reboco), concreto aparente e taipa revestida.

Incluem-se, neste caso, as paredes de estrutura de metal e vidro e as revestidas de mármore, pedra, etc.;

2 - Madeira aparelhada - quando utilizado qualquer tipo de madeira aparelhada, mesmo quando não se encontrar em boas condições de conservação, com exclusão de madeira aproveitada de embalagem, tapume, etc.;

3 - Taipa não revestida - quando as paredes forem feitas de barro ou cal, areia com estacas e varas de madeira (tabique, estuque, pau-a-pique, etc.);

4 - Material aproveitado - quando utilizado material aproveitado de embalagens, tapumes, vasilhames, etc. Não considerar como aproveitado material próprio para parede, mas já utilizado anteriormente;

5 - Palha - quando as paredes forem de sapé, folha ou casca de vegetal, etc.; ou

6 - Outro - quando utilizado material que não se enquadre em nenhuma das categorias anteriormente arroladas.

QUESITO 4 - COBERTURA

Assinalar um dos retângulos, de acordo com o material predominantemente utilizado na cobertura do domicílio:

1 - Laje de concreto - quando utilizada laje de concreto fundido no local ou pré-fabricada e nos domicílios em edifícios cujos pavimentos sejam separados por laje de concreto;

- 2 - Telha de barro** - quando utilizada qualquer tipo de telha de barro cozido;
- 3 - Telha de cimento-amianto** - quando utilizadas telhas de cimento-amianto, amianto-madeira, alumínio-madeira;
- 4 - Zinco** - quando utilizada telha de zinco ou flândres;
- 5 - Madeira aparelhada** - quando utilizada madeira aparelhada para cobertura;
- 6 - Palha** - quando utilizado sapé, folha ou casca de vegetal, etc.;
- 7 - Material aproveitado** - quando utilizado material aproveitado de embalagens, tapumes, vasilhames, etc. Não considerar como aproveitado material próprio para cobertura, mas já utilizado anteriormente; ou
- 8 - Outro** - quando utilizado material que não se enquadre em nenhuma das categorias anteriormente arroladas.

QUESITO 5 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Assinalar:

Com canalização interna:

1 - Rede geral - quando o domicílio for servido de água canalizada proveniente de rede geral de abastecimento, com distribuição interna para um ou mais cômodos;

2 - Poço ou nascente - quando o domicílio for servido de água canalizada ligada a poço ou nascente próprios, com distribuição interna para um ou mais cômodos; ou

3 - Outra forma - quando o domicílio tiver distribuição interna de água, mas o reservatório (ou caixa) for abastecido com água das chuvas, por carro-pipa, etc.;

Sem canalização interna:

4 - Rede geral - quando o domicílio for servido de água proveniente de uma rede geral, canalizada para a propriedade, sem haver distribuição interna no domicílio;

5 - Poço ou nascente - quando o domicílio for servido de água proveniente de poço ou nascente próprios, sem distribuição interna; ou

6 - Outra forma - quando a água utilizada no domicílio for apanhada em fonte pública, poço, bica, etc. localizados fora da propriedade e não houver distribuição interna.

No caso de existirem tipos diferentes de abastecimento de água, registrar o mais importante, na ordem relacionada anteriormente.

QUESITO 6 - ESCOADOURO DA INSTALAÇÃO SANITÁRIA

Assinalar, mesmo que a instalação sanitária seja comum a mais de um domicílio:

1 - Rede geral - quando o aparelho sanitário estiver ligado a uma rede geral de esgoto sanitário;

2 - Fossa séptica ligada à rede pluvial - quando o aparelho sanitário estiver ligado à fossa séptica e que o escoamento das águas servidas seja canalizado para a rede de águas pluviais;

3 - Fossa séptica sem escoadouro - quando o aparelho sanitário estiver ligado à fossa séptica e que não haja escoadouro das águas servidas (sumidouro);

4 - Fossa rudimentar - quando a instalação sanitária (havendo ou não aparelho) estiver ligada à fossa rústica (fossa negra, poço, buraco, etc.);

5 - Vala negra - quando a instalação sanitária (havendo ou não aparelho) estiver ligada a uma vala negra (escoadouro de águas pluviais a céu aberto);

6 - Outro - quando a instalação sanitária (havendo ou não aparelho) estiver ligada diretamente a um rio, lago, etc.;

7 - Não sabe - quando o informante não souber qual o escoadouro da instalação sanitária do domicílio (havendo ou não aparelho); ou

0 - Não tem - quando não houver instalação sanitária para uso dos moradores do domicílio.

QUESITO 7 - USO DA INSTALAÇÃO SANITÁRIA

Assinalar:

1 - Só do domicílio - quando a instalação sanitária for de uso exclusivo do domicílio;

2 - Comum a mais de um - quando a instalação sanitária for comum a mais de um domicílio; ou

0 - Não tem - quando não houver instalação sanitária para uso dos moradores do domicílio.

QUESITO 8 - CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO

Assinalar:

1 - Próprio - A construção e o terreno - quando a família residir em domicílio cujo prédio e o terreno forem da propriedade de um ou mais de seus componentes;

2 - Próprio - Só a construção - quando a família residir em domicílio em que o prédio é de sua propriedade sem ter a posse do terreno onde foi construído;

3 - Alugado - quando o domicílio for alugado, mesmo que o aluguel seja pago por um não morador, exclusive empregador de qualquer um dos moradores do domicílio. O domicílio também será registrado como alugado quando o empregador de qualquer um dos moradores pagar, como parte integrante do salário, uma parcela em dinheiro para complementação do aluguel;

4 - Cedido por empregador - quando o domicílio for cedido por empregador (particular ou público) de qualquer um dos moradores ainda que mediante uma taxa de ocupação ou conservação. Incluem-se neste caso os domicílios cujo aluguel é pago diretamente pelo empregador de um dos moradores do domicílio;

5 - Cedido por particular - quando o domicílio for cedido gratuitamente por particular (parente, não parente ou instituição), exclusive empregador de qualquer um dos moradores; ou

6 - Outra - quando o domicílio for ocupado de forma diferente das anteriormente arroladas como, por exemplo, quando o locatário pagar um só aluguel pelo domicílio e pela parte não-residencial (oficina, casa comercial, etc.) ou quando a família residir em estabelecimento agropecuário arrendado.

QUESITO 9 - ALUGUEL MENSAL

Assinalar o retângulo 0 - Não Paga, para o domicílio que no Quesito 8, tiver assinalado um dos retângulos diferentes de 3 - Alugado.

Para os domicílios alugados (Quesito 8, retângulo 3), registrar o valor do aluguel que a família pagou ou deve pagar no mês de agosto de 1990, pela ocupação da residência. Não incluir taxas de condomínio, impostos, luz, água, seguro, etc., mesmo que façam parte do aluguel.

Registre o valor em cruzeiros obedecendo os campos a ele destinado, desprezando-se os centavos.

Nº de dígitos - registre neste campo o número de dígitos que compõem a declaração do valor do aluguel.

Ex: Cr\$ 2.456,50

4
Nº de dígitos
12456,00
Cr\$

QUESITO 10 - COMBUSTÍVEL USADO PARA COZINHAR

Assinalar:

1 - Gás canalizado - quando o fogão for alimentado por gás encanado ou gás de rua;

2 - Só gás de botijão - quando só existir fogão alimentado por gás liquefeito (GLP), mais conhecido como gás de bujão ou gás engarrafado, mesmo quando alimentado por encanamento proveniente de uma central comum a mais de um domicílio;

3 - Só lenha - quando só existir fogão alimentado por madeira, serragem, folha ou casca de cereais;

4 - Gás de botijão e lenha - quando o domicílio possuir dois ou mais fogões sendo um deles alimentado por gás liquefeito e outro a lenha, independente de maior uso de um ou de outro;

5 - Carvão - quando alimentado por carvão;

6 - Outro - quando alimentado por óleo, querosene, álcool ou eletricidade; ou

0 - Não tem fogão ou fogareiro - quando no domicílio não é preparada a alimentação por não existir nem fogão nem fogareiro..

NOTA - No caso dos moradores não cozinham, deverá ser assinalado o tipo de combustível disponível no domicílio, para esse fim.

QUESITO 11 - TOTAL DE CÔMODOS

Serão considerados como cômodos todos os compartimentos do domicílio, inclusive banheiros e cozinha, separados por paredes, e os existentes na parte externa do prédio, desde que constituam parte integrante do domicílio.

Não considerar, no total de cômodos, os corredores, alpendres, varandas abertas e outros compartimentos utilizados para fins não-residenciais como: garagens, depósitos, etc.

Quando o número de Cômodos for inferior a 10, complete com um zero à esquerda.

NOTA - Não computar no total de cômodos, as cozinhas e banheiros comuns a vários domicílios, como é habitual em casas de cômodos.

QUESITO 12 - CÔMODOS SERVINDO DE DORMITÓRIO

Assinalar o retângulo correspondente ao número de quartos ou outras dependências que estiverem servindo de dormitório em caráter permanente, ainda que só tenham essa utilização por falta de acomodações adequadas àquele fim.

Não considerar os quartos de vestir, de hóspedes, etc

QUESITO 13 - BANHEIROS

Assinalar o retângulo correspondente ao número de banheiros existentes no domicílio, inclusive os existentes na parte externa do prédio (desde que constituam parte integrante do domicílio) e o dos empregados. Os lavabos só serão considerados como banheiros, quando além da pia possuir vaso sanitário.

QUESITO 14 - DESTINO DO LIXO

Assinalar:

1 - Coletado diretamente - quando o lixo do domicílio é coletado diretamente por serviço ou empresa pública ou particular;

2 - Coletado indiretamente - quando o lixo do domicílio é depositado em uma caçamba, tanque ou depósito, fora do domicílio, para depois ser coletado por serviço ou empresa pública ou particular;

3 - Queimado - quando o lixo do domicílio é queimado diretamente na área do domicílio ou fora dela;

4 - Enterrado - quando o lixo do domicílio é enterrado diretamente na área do domicílio ou fora dela;

5 - Jogado em terreno baldio - quando o lixo do domicílio é jogado em terreno fora da área do domicílio;

6 - Jogado em rio, lago ou mar - quando o lixo do domicílio é jogado nas águas de rio, lago, lagoa ou mar; ou

7 - Outro - quando o lixo do domicílio tiver destino diferente dos enumerados anteriormente.

QUESITO 15 - NESTE DOMICÍLIO RESIDE CRIANÇA COM MENOS DE 2 ANOS, INCLUSIVE ALGUMA RECÉM-NASCIDA?

Assinalar

1 - **Sim** - quando residirem crianças com menos de 2 anos, ou seja nascidas após 31 de agosto de 1988; ou

0 - **Não** - quando não residirem crianças com menos de 2 anos.

QUESITO 16 - FILTRO DE ÁGUA

Assinalar:

1 - **Tem** - quando a água para beber for proveniente de filtro existente no domicílio, ligado ao encanamento ou de depósito com dispositivo para filtragem da água (inclusive aparelho para ozonização de água); ou

0 - **Não tem** - quando não houver no domicílio filtro para a água de beber, mesmo que seja utilizado talha sem filtro, moringa, etc.

QUESITO 17 - TELEFONE

Assinalar

1 - **1 linha** - quando o domicílio dispuser de uma só linha ou número, inclusive extensão de outro domicílio, mesmo que tenha mais de um aparelho;

2 - **2 ou mais linhas** - quando o domicílio dispuser de duas ou mais linhas ou números; ou

0 - **Não tem** - quando no domicílio não houver telefone.

QUESITO 18 - AUTOMÓVEL PARTICULAR

Considera-se como tendo automóvel particular, o domicílio em que um dos seus componentes possua um automóvel de passageiro, ou utilitário (jeep, camioneta ou kombi), usado principalmente para passeio ou locomoção dos membros do domicílio para o trabalho.

Assinalar

1 - **1 carro** - quando o domicílio dispuser de só um automóvel ou utilitário;

2 - **2 carros** - quando o domicílio dispuser de dois automóveis ou utilitários;

3 - **3 ou mais carros** - quando o domicílio dispuser de três ou mais automóveis ou utilitários; ou

0 - Não tem - quando não houver no domicílio automóvel ou utilitário, para uso particular.

QUESITO 19 - AUTOMÓVEL PARA TRABALHO

Considera-se como automóvel para trabalho, o veículo indispensável para desempenho profissional da ocupação exercida, como por exemplo: o motorista de táxi, vendedor que tem necessidade de transportar amostras de sua mercadoria, ou para atender ou solicitar pedidos, etc. Não considerar como tendo automóvel para trabalho, quando o veículo é utilizado no transporte para o trabalho, por comodidade.

Não considerar como tendo automóvel, os domicílios que só possuem caminhões ou camionetas de carga.

Assinalar:

1 - Próprio - quando existir no domicílio automóvel de passageiro ou utilitário usado principalmente para trabalho, de propriedade de um dos moradores, mesmo que tenha sido adquirido com financiamento da empresa para quem presta serviço;

2 - Cedido - quando o automóvel de passageiro ou utilitário for de propriedade da empresa a quem presta serviço, embora também tenha uso particular do morador.

Não se inclue neste caso o morador que é motorista de uma empresa, mesmo que guarde o veículo em seu domicílio; ou

0 - Não tem - quando não houver no domicílio automóvel ou utilitário para trabalho.

QUESITO 20 - RÁDIO

Assinalar:

1 - Tem - quando houver no domicílio qualquer tipo de rádio (inclusive de pilha); ou

0 - Não tem - quando não houver rádio no domicílio.

QUESITO 21 - ILUMINAÇÃO

Assinalar:

1 - Elétrica com medidor - para o domicílio que possuir iluminação elétrica, proveniente ou não de uma rede geral, com medidor ou relógio que registre o consumo exclusivo do domicílio;

2 - Elétrica sem medidor - para o domicílio que possuir iluminação elétrica, proveniente ou não de uma rede geral, não tendo medidor ou relógio para registrar o consumo exclusivo do domicílio;

3 - Óleo ou querosene - para o domicílio que não possuir iluminação elétrica e a luz for obtida por lampião a óleo, querosene ou gás liquefeito; ou

4 - Outra - quando não houver iluminação no domicílio ou esta for obtida por vela, fogueira, lanterna, etc.

Os quesitos seguintes só serão preenchidos para os domicílios que possuirem iluminação elétrica, com ou sem medidor

QUESITO 22 - GELADEIRA

Assinalar:

1 - 1 porta - quando o domicílio só possuir geladeira elétrica (1 ou mais) de uma só porta;

2 - Mais de 1 porta - quando no domicílio houver geladeira elétrica com duas ou mais portas, será assinalado só este retângulo, mesmo que haja outra geladeira de uma porta; ou

0 - Não tem - quando não houver no domicílio geladeira elétrica, mesmo que tenha geladeira a gás ou querosene.

QUESITO 23 - TELEVISÃO PRETO E BRANCO

Assinalar:

1 - Tem - quando no domicílio houver aparelho de televisão em preto e branco em condições de funcionamento; ou

0 - Não tem - quando no domicílio não houver aparelho de televisão em preto e branco, ou quando existir, sem condições de funcionamento.

QUESITO 24 - TELEVISÃO EM CORES

Assinalar

1 - 1 aparelho - quando no domicílio só houver um aparelho de televisão em cores, em condições de funcionamento;

2 - 2 aparelhos - quando no domicílio houver dois aparelhos de televisão em cores, ambos em condições de funcionamento;

3 - 3 ou mais aparelhos - quando no domicílio existirem três ou mais aparelhos de televisão em cores, sendo que pelo menos três estejam em condições de funcionamento; ou

0 - Não tem - quando o domicílio não tiver aparelho de televisão em cores ou, quando existir, sem condições de funcionamento.

QUESITO 25 - FREEZER

Assinalar:

1 - Tem - quando o domicílio possuir freezer; ou

0 - Não tem - quando não houver freezer no domicílio

QUESITO 26 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA

Assinalar:

1 - Tem - quando o domicílio possuir máquina de lavar roupa, inclusive as máquinas que só lavam e as conhecidas por "tanquinhos"; ou

0 - Não tem - quando não houver no domicílio máquina de lavar roupa.

QUESITO 27 - ASPIRADOR DE PÓ

Assinalar:

1 - Tem - quando no domicílio existir aspirador de pó; ou

0 - Não tem - quando no domicílio não houver aspirador de pó.

V - CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS

No CD 1.01 - Questionário Básico, as informações referentes a cada pessoa serão registradas em uma coluna e, no CD 1.02 - Questionário da Amostra, em uma página. Na 1^a pessoa serão feitos, obrigatoriamente, os registros referentes ao Chefe do domicílio. Nas colunas ou páginas seguintes, conforme o caso, serão lançados os dados referentes aos demais membros do domicílio a começar pelo cônjuge, se houver, passando aos demais componentes de acordo com a ordem enumerada no Quesito 2.

Nos domicílios particulares habitados por famílias conviventes, essa ordem deverá ser respeitada ordenando-se as famílias a partir da principal, seguindo-se a primeira convivente secundária, e assim sucessivamente.

Nos domicílios coletivos, será preenchido um questionário para cada Família, e um questionário para cada Pessoa Só, membro do grupo convivente.

NOME

Registre, sempre que possível, o nome completo da pessoa. Ex.: João Batista Melo, Marco Antônio Torres, Belarmino de Almeida Soares, Rosa de Andrade Ramos, etc. Quando o nome da pessoa for muito extenso, registrar pelo menos o nome de batismo e o último sobrenome.

QUESITO 1 - SEXO

Assinale o retângulo correspondente ao sexo da pessoa re-

censeada.

QUESITO 2 - PARENTESCO OU RELAÇÃO COM O CHEFE DO DOMICÍLIO

Assinalar o retângulo correspondente à relação de convivência existente entre cada pessoa e o responsável pelo domicílio.

QUESITO 3 - PARENTESCO OU RELAÇÃO COM O CHEFE DA FAMÍLIA

Assinalar o retângulo correspondente à relação de convivência existente entre cada membro da família e o responsável pela família a que pertence dentro do domicílio.

Os registros da condição no domicílio e condição na família obedecerão aos seguintes critérios:

01 - Chefe - pessoa (homem ou mulher) responsável pelo domicílio ou pela família;

02 - Cônjugue - pessoa (homem ou mulher) que vive conjugalmente com o Chefe do domicílio ou Chefe da família, existindo ou não vínculo matrimonial;

03 - Filho(a) - inclusive filho adotivo ou filho de criação;

04 - Enteado(a) - filho somente do cônjuge mesmo que o cônjuge já tenha falecido ou não more no domicílio;

05 - Pai ou mãe - inclusive padrasto e madrasta;

06 - Sogro(a) - mesmo que não seja parente do cônjuge atual;

07 - Avô(ó) ou bisavô(ó) - inclusive só do cônjuge;

08 - Neto(a) ou bisneto(a) - inclusive só do cônjuge;

09 - Genro ou nora - inclusive só do cônjuge;

10 - Irmão ou irmã:

11 - Cunhado(a) - mesmo que não seja parente do cônjuge atual;

12 - Outro parente - sobrinho, tio, primo, inclusive só do cônjuge;

13 - Agregado(a) - pessoa que tem residência fixa no domicílio, sem ser parente, pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado, sem pagar hospedagem;

14 - Pensionista - pessoa que, sem ser parente, tem residência fixa no domicílio, pagando hospedagem;

15 - Empregado(a) doméstico(a) - pessoa que presta serviços domésticos remunerados aos moradores do domicílio; ou

16 - Parente do(a) empregado(a) - pessoa que é parente do empregado doméstico e que não presta serviços domésticos remunerados aos moradores do domicílio. Esta designação não consta do Quesito 3 do CD 1.02 porque Parente do empregado doméstico na composição da família é membro da família do empregado doméstico.

Nos domicílios coletivos, para a pessoa que vive só, será sempre assinalado o **retângulo 20 - Individual**. Para as famílias, a relação ou dependência será sempre em relação ao Chefe da família, tanto no Quesito 2 quanto no Quesito 3.

QUESITO 4 - FAMÍLIA A QUE PERTENCE

Nos domicílios particulares, assinalar para cada pessoa o número da família a que pertence, da seguinte forma:

1 - Única - quando o domicílio for habitado por uma única família.

Quando no domicílio residir mais de uma família, considerar:

3 - Convivente 1^a família - para os membros da família do Chefe do domicílio;

4 - Convivente 2^a família - para os membros da 2^a família convivente;

5 - Convivente 3^a família - para os membros da 3^a família convivente;

6 - Convivente 4^a família - para os membros da 4^a família convivente; e

7 - Convivente 5^a família - para os membros da 5^a família convivente.

Observar que, se em um domicílio particular houver mais de 5 famílias conviventes, o domicílio passará a ser considerado como coletivo e o preenchimento dos questionários deverá ser feito de acordo com as instruções respectivas e emitido um CD 1.03 - Lista de Domicílio Coletivo.

Nos domicílios coletivos, assinalar o **retângulo 2 - Domicílio Coletivo** para todas as pessoas componentes da família residente, como também para as pessoas sós que vivem no domicílio coletivo - Individual.

Exemplos de situações quanto à condição no domicílio, à condição na família e à família a que pertence.

1 - Família Única

CONDIÇÃO		FAMÍLIA A QUE PERTENCE
No Domicílio	Na Família	
01 - Chefe	01 - Chefe	1
02 - Cônjuge	02 - Cônjuge	1
03 - Filho	03 - Filho	1
03 - Filha	03 - Filha	1
13 - Agregado	13 - Agregado	1
15 - Empregado	15 - Empregado	1

ou Pessoa Só que Vive em Domicílio Particular

CONDIÇÃO		FAMÍLIA A QUE PERTENCE
No Domicílio	Na Família	
01 - Chefe	01 - Chefe	1

2 - Duas Famílias Conviventes

CONDIÇÃO		FAMÍLIA A QUE PERTENCE
No Domicílio	Na Família	
01 - Chefe	01 - Chefe	3
02 - Cônjuge	02 - Cônjuge	3
03 - Filho	03 - Filho	3 1*
14 - Pensionista	14 - Pensionista	3
15 - Empregado	15 - Empregado	3
.....	
03 - Filho	01 - Chefe	4
09 - Nora	02 - Cônjuge	4
08 - Neto	03 - Filho	4 2*
15 - Empregado (Babá)	15 - Empregado	4

3 - Três Famílias Conviventes

CONDIÇÃO		FAMÍLIA A QUE PERTENCE
No Domicílio	Na Família	
01 - Chefe	01 - Chefe	3
02 - Cônjuge	02 - Cônjuge	3 1*
.....	
06 - Sogro	01 - Chefe	4
06 - Sogra	02 - Cônjuge	4 2*
11 - Cunhado	03 - Filho	4
.....	
15 - Empregado	01 - Chefe	5
16 - Parente do empregado	03 - Filho	5 3*

4 - Família em Domicílio Coletivo

CONDIÇÃO		FAMÍLIA A QUE PERTENCE
No Domicílio	Na Família	
01 - Chefe	01 - Chefe	2
03 - Filho	03 - Filho	2
03 - Filha	03 - Filha	2
06 - Sogra	06 - Sogra	2

ou Pessoa Só que Vive em Domicílio Coletivo

CONDIÇÃO		FAMÍLIA A QUE PERTENCE
No Domicílio	Na Família	
20 - Individual	20 - Individual	2

QUESITO 5 - SE A MÃE RESIDE NO DOMICÍLIO, INDIQUE O NÚMERO DE ORDEM EM QUE FOI RECENSEADA. SE NÃO RESIDE, INDIQUE SE ESTÁ VIVA, FALECIDA OU NÃO SABE

Quando a mãe da pessoa recenseada residir no domicílio, será registrado o número de ordem em que foi recenseada. Se o número da pessoa for inferior a 10, completar o registro com um zero à esquerda.

Quando a mãe da pessoa recenseada não residir no domicílio, assinalar um dos retângulos:

70 - Está viva - quando a mãe do recenseado, embora não resida no domicílio, está viva;

80 - Falecida - quando a mãe do recenseado já houver falecido; ou

90 - Não sabe - quando o recenseado não souber se a mãe está viva ou se já faleceu.

QUESITO 6 - MÊS E ANO DE NASCIMENTO

Registrar o mês e o ano de nascimento da pessoa. Não registrar o dia do nascimento. Quando o número do mês de nascimento for inferior a 10, completar com zero à esquerda. O ano de nascimento será registrado com três algarismos, como por exemplo: 940 e não 1940 ou 40; 899 e não 1899 ou 99.

Para a pessoa que só sabe o dia e/ou mês, sem lembrar o ano de nascimento, não poderá ser feito o cálculo do ano baseado na informação da idade presumida.

Este quesito ficará em branco quando a pessoa não souber informar o mês e o ano de nascimento.

QUESITO 7 - IDADE PRESUMIDA

Este quesito só será preenchido quando o informante não souber o mês e o ano de nascimento. O registro da idade presumida só deverá ser feito depois de esgotados todos os recursos para obtenção do mês e do ano de nascimento.

Se a idade for 1 ano ou mais, registrar o número de anos completos no campo 1 ANO OU MAIS. Quando a idade presumida não for suficiente para completar o preenchimento dos campos destinados a esse registro, completar com zero(s) à esquerda.

Se a idade for inferior a 1 ano, registrar o número de meses completos no campo MENOS DE 1 ANO. Quando o número de meses for inferior a 10, completar com um zero à esquerda. Para o recém-nascido de idade inferior a 1 mês, se não for possível informar o mês e o ano de nascimento, registrar 00.

Observar que o registro da idade presumida para os menores de 1 ano deve ser muito raro e admissível somente em casos excepcionais.

QUESITO 8 - FAIXA DE IDADE

Com base na declaração do Quesito 6 ou 7, assinale o retângulo correspondente à faixa de idade do recenseado:

1 - Menos de 5 anos - para pessoa nascida entre setembro de 1985 e agosto de 1990;

2 - De 5 a 9 anos - para pessoa nascida entre setembro de 1980 e agosto de 1985; e

3 - 10 anos ou mais - para a pessoa nascida antes de 1 de setembro de 1980.

QUESITO 9 - RAÇA OU COR

Será assinalado o retângulo correspondente à declaração do informante, sem nenhuma interpretação do Recenseador, considerando, porém, que Amarela só se aplica à pessoa de origem oriental e seus descendentes. Não considerar como Amarela a

pessoa que tem a pele amarelada, por sofrer de moléstia (impaludismo, malária, amarelão, etc.).

Indígena se aplica não só ao que vive em aldeamento, como também aos indígenas e seus descendentes que vivem fora de aldeamento.

Será assinalado o retângulo Parda para as declarações diferentes de branca, preta, amarela ou indígena, tais como: mulata, mestiça, cabocla, cafuza, mameluca, etc.

QUESITO 10 - RELIGIÃO OU CULTO

O registro deverá identificar a seita, culto ou ramo da religião professada, como por exemplo: Católica Romana, Católica Ortodoxa, Católica Brasileira, Anglicana, Episcopal, Luterana, Batista, Congregação Cristã do Brasil, Pentecostal, Adventista, Kardecista, Umbanda, Candomblé, Budista, Israelita, Xintoísta, Maometana, Esotérica, Testemunha de Jeová, etc.

Não devem ser registradas expressões genéricas como: Católica, Protestante, Espírita, etc.

Para a pessoa que não professa qualquer religião deverá ser registrado SEM RELIGIÃO.

Em caso de dúvida na definição da religião dos menores de idade, deverá ser registrada a religião da mãe.

O Recenseador deverá indagar ao informante sobre a religião de cada pessoa do domicílio, não podendo deduzí-la a partir da declaração do Chefe.

NOTA - O registro deverá ser legível a fim de facilitar as etapas subsequentes (se possível escrever em LETRA DE FORMA).

Este procedimento é válido para os Quesitos 16, 19, 21, 29, 46 a 48.

QUESITO 11 - DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL

Assinalar:

1 - Cegueira - para a pessoa que é totalmente cega desde o nascimento ou que tenha perdido a visão posteriormente por doença ou acidente. Não considerar cega a pessoa que enxerga com dificuldade;

2 - Surdez - para a pessoa que é totalmente surda desde o nascimento (surdo-mudez) ou que tenha perdido a audição posterior-

mente por doença ou acidente. Não considerar surda a pessoa que ouve com dificuldade;

3 - Paralisia de um dos lados - para a pessoa hemiplégica, ou seja, pessoa que tem um dos lados paralisado ou com deficiência motora, decorrente de lesão do sistema nervoso;

4 - Paralisia das pernas - para a pessoa paraplégica, ou seja, pessoa com os membros inferiores paralisados;

5 - Paralisia total - para a pessoa tetraplégica, ou seja, com os membros superiores (braços) e inferiores (pernas) paralisados;

6 - Falta de membro(s) ou parte dele(s):

a) **Falta de um dos membros superiores ou parte deles** - para a pessoa que não tem um dos membros superiores, ou ambos, desde o nascimento ou por posterior amputação devido à doença ou acidente. Considerar como falta de um membro superior a perda de braço, antebraço ou mão. Não considerar como tal a falta de dedos;

b) **Falta de um dos membros inferiores ou parte deles** - para a pessoa que não tem um dos membros inferiores, ou ambos, desde o nascimento ou por posterior amputação devido à doença ou acidente. Considerar como falta de um membro inferior a perda de toda a perna, parte da perna ou pé. Não considerar como tal a falta de dedos dos pés;

7 - Deficiência mental - para a pessoa com retardamento mental resultante de lesão ou síndrome irreversível que se manifesta durante a infância e se caracteriza por grande dificuldade de aprendizagem e adaptação social. Não considerar como tal as pessoas que apresentam perturbação ou doença mental: neuróticos, psicóticos, esquizofrênicos, vulgarmente denominados loucos ou malucos;

8 - Mais de uma - para a pessoa portadora de mais de uma das deficiências enumeradas; e

0 - Nenhuma das enumeradas - para a pessoa que não tem nenhuma das deficiências enumeradas anteriormente ou para aquela que não é deficiente.

QUESITO 12 - NESTE MUNICÍPIO MOROU

Assinalar:

1 - Só na zona urbana - para a pessoa que mora na zona urbana (cidade ou vila) e nunca morou na zona rural (fazenda, sítio povoado, arraial, etc.) do município de residência atual;

2 - Só na zona rural - para a pessoa que mora na zona rural e que nunca morou na cidade ou vila do município de residência atual; ou

3 - Nas zonas urbana e rural - para a pessoa que mora na zona urbana e que já morou na zona rural do município de residência atual ou a pessoa que mora na zona rural e que já morou na cidade ou vila, do município de residência atual.

Se nasceu e sempre morou em zona rural cuja situação foi alterada para a zona urbana, assinalar o retângulo 1 - Só na zona urbana.

QUESITO 13 - SE NO QUESITO 12 ASSINALOU O RETÂNGULO 3, INDIQUE HÁ QUANTOS ANOS SE DEU A ÚLTIMA MUDANÇA

Para a pessoa que mudou da zona urbana para a zona rural ou da zona rural para a zona urbana, será registrado o número de anos em que se deu a última mudança.

Para a pessoa que sempre morou na zona urbana ou na zona rural, será assinalado o retângulo 98 - Nunca mudou.

Para a pessoa que já tenha residido no município, morado em outro e retornado para zona de residência diferente da anterior do município, será registrado o tempo que retornou ao município.

Se o número de anos for inferior a 10, completar com zero à esquerda.

Quando o tempo de moradia for inferior a 1 ano, registrar 00.

QUESITO 14 - NASCEU NESTE MUNICÍPIO

Assinalar:

1 - Sim e sempre morou neste - para a pessoa que nasceu e sempre morou no município;

2 - Sim, mas já morou em outro - para a pessoa que nasceu no município, mudou-se para outro, e retornou para o município de nascimento; ou

3 - Não nasceu - para a pessoa que não nasceu no município.

Considerar também como nascida no município de residência atual a pessoa que atender as seguintes condições:

- a) Residir na mesma área territorial em que nasceu, embora esta tenha mudado de nome ou se transformado ou incorporado a uma nova Unidade da Federação ou município; ou
-

- b) Tenha nascido em maternidade, casa de parente, etc. localizada fora do município de residência materna, mas que voltou logo após o nascimento.

Para a pessoa que assinalou o retângulo 1 - Sim e sempre morou neste, proceder de acordo com as seguintes instruções:

- Pessoa com menos de 5 anos, não serão feitas indagações para todos os quesitos que se seguem; e
- Pessoa com 5 anos ou mais, não serão feitas indagações para os Quesitos 15 a 22, passando para o Quesito 23.

Para a pessoa que assinalou o retângulo 2 - Sim, mas já morou em outro, serão indagados os Quesitos 17 a 22.

Para a pessoa que assinalou o retângulo 3 - Não nasceu, serão indagados os Quesitos 15 a 22.

QUESITO 15 - SE NATURALIZADO BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO, INDIQUE O ANO EM QUE FIXOU RESIDÊNCIA NO PAÍS

Para o Brasileiro Nato assinalar o retângulo 100 - Brasileiro nato.

Para os Naturalizados Brasileiros ou Estrangeiros, registrar no campo correspondente 2 ou 3 o ano em que fixou residência no país.

Considerar como:

100 - Brasileiro nato - pessoa que nasceu no Brasil ou nascida em país estrangeiro que foi registrada como Brasileira, segundo as Leis do Brasil;

2 - Naturalizado brasileiro - pessoa que nasceu em país estrangeiro e obteve a nacionalidade brasileira por meio de título de naturalização ou valendo-se de disposição da legislação brasileira; ou

3 - Estrangeiro - pessoa que nasceu fora do Brasil ou para aquela que nasceu no Brasil e se registrou em Representação Estrangeira e não se naturalizou brasileira.

QUESITO 16 - UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU PAÍS ESTRANGEIRO DE NASCIMENTO

Para os Brasileiros natos, o registro será do nome do Estado ou Território em que o recenseado nasceu.

Registrar Brasil para os Brasileiros natos que nasceram em país estrangeiro.

Para os Estrangeiros ou Naturalizados Brasileiros, o registro será do nome do país de nascimento.

Se a Unidade da Federação ou país estrangeiro tiver mudado de nome, registrar o nome atual.

QUESITO 17/18 - HÁ QUANTOS ANOS MORA SEM INTERRUPÇÃO

Registrar:

Nesta Unidade da Federação - o número de anos completos que a pessoa mora na Unidade da Federação de residência atual. Para o natural da Unidade da Federação de residência atual que tenha migrado para outra Unidade da Federação ou país estrangeiro e depois retornado, registrar o tempo de moradia após o último retorno; e

Neste Município - o número de anos completos que a pessoa mora no município de residência atual. Para o natural do município que tenha migrado para outro município ou país estrangeiro e depois retornado, registrar o tempo de moradia após o último retorno.

Em ambos os casos:

- a) se o número de anos for inferior a 10, completar com um zero à esquerda; ou
- b) quando o tempo de moradia for inferior a 1 ano, registrar 00.

QUESITO 19 - INDIQUE A SIGLA DA UF E O NOME DO MUNICÍPIO OU DO PAÍS ESTRANGEIRO EM QUE MORAVA ANTES DE SE MUDAR PARA ESTE MUNICÍPIO

Este Quesito só será preenchido para a pessoa que respondeu menos de 10 anos no campo Neste Município no Quesito 17/18.

Para a pessoa que antes de mudar morava no Brasil, registre a sigla da UF e o nome do município que morava antes de se mudar para este município.

Para a pessoa que antes de mudar morava em país estrangeiro, registre XX no campo sigla e o nome do país que morava antes de se mudar para este município.

Para a pessoa que tenha morado no município e migrado para outro município ou país estrangeiro e depois retornado, registrar o local da última residência .

Se a Unidade da Federação, Município ou País Estrangeiro mudou de nome, registrar o nome atual.

Apresentam-se a seguir as Siglas das Unidades da Federação:

RO - Rondônia	SE - Sergipe
AC - Acre	BA - Bahia
AM - Amazonas	MG - Minas Gerais
RR - Roraima	ES - Espírito Santo
PA - Pará	RJ - Rio de Janeiro
AP - Amapá	SP - São Paulo
TO - Tocantins	PR - Paraná
MA - Maranhão	SC - Santa Catarina
PI - Piauí	RS - Rio Grande do Sul
CE - Ceará	MS - Mato Grosso do Sul
RN - Rio Grande do Norte	MT - Mato Grosso
PB - Paraíba	GO - Goiás
PE - Pernambuco	DF - Distrito Federal
AL - Alagoas	

QUESITO 20 - NA LOCALIDADE INDICADA NO QUESITO 19, RESIDIA

Assinalar:

1 - Na zona urbana - quando a última residência no município ou país estrangeiro registrado no Quesito 19 era situada em cidade ou vila; ou

2 - Na zona rural - quando a última residência no município ou país estrangeiro registrado no Quesito 19 era situada fora da cidade ou vila, tal como: fazenda, sítio, povoado, arraial, etc.

Este quesito, como o Quesito 19, só será preenchido para a pessoa que respondeu menos de 10 anos no campo Neste Município no Quesito 17/18.

Os quesitos seguintes (21 a 28) só serão preenchidos para a pessoa de 5 anos ou mais, ou seja, nascida antes de 1 de setembro de 1985

QUESITO 21 - INDIQUE A SIGLA DA UF E O NOME DO MUNICÍPIO OU DO PAÍS ESTRANGEIRO EM QUE RESIDIA EM 01/09/1985

Se a pessoa mora há 5 anos ou mais (antes de 1 de Setembro de 1985) no município, assinale o retângulo 7 - Neste, e passe para o Quesito 23. Se em 1 de Setembro de 1985 residia neste

município, mas, por um certo período, nos últimos 5 anos tenha morado em outro e atualmente voltado a residir neste município, assinale o retângulo 7 - Neste e passe ao Quesito 23.

Para a pessoa que morava em município diferente do atual, registrar a sigla da Unidade da Federação e o nome do município em que morava. Para a que morava num país estrangeiro registre XX no campo Sigla e o nome do país.

QUESITO 22 - NA LOCALIDADE INDICADA NO QUESITO 21, ANTES DE MUDAR, RESIDIA

Assinalar:

1 - Na zona urbana - quando a última residência no município ou país estrangeiro anterior à mudança era situada em cidade ou vila; ou

2 - Na zona rural - quando a última residência no município ou país estrangeiro anterior à mudança era situada fora da cidade ou vila, tal como: fazenda, sítio, povoado, arraial, etc.

No caso da situação do domicílio anterior ter sido alterada, registrar a situação na época da residência.

QUESITO 23 - SABE LER E ESCREVER OU NÃO SABE

Assinalar:

1 - Sabe ler e escrever - pessoa capaz de ler e escrever pelo menos um bilhete simples no idioma que conhece; ou

2 - Não sabe - pessoa que nunca aprendeu a ler e a escrever ou que aprendeu e esqueceu. Considerar também como não sabendo ler e escrever a pessoa que só é capaz de escrever o próprio nome.

QUESITOS 24, 25 E 26 - PARA A PESSOA QUE FREQUÉNTA ESCOLA

Considerar como freqüência à escola, não só o atendimento a cursos regulares, como também a Pré-escolar, Alfabetização de adultos, Supletivo seriado ou não, Vestibular, Mestrado ou Doutorado.

Considerar como freqüentando escola a pessoa matriculada que, na data de referência, esteja impedida temporariamente, por motivo de doença, etc.

Não considerar como freqüentando escola a pessoa que, na data do Censo, esteja freqüentando só curso "através de rádio ou tv", rápido de especialização profissional ou de extensão cultural, como costura, dança, datilografia, etc.

QUESITO 24 - SÉRIE QUE FREQUÊNTA

Para a pessoa que freqüenta curso seriado, assinalar a série que freqüenta.

Se o curso freqüentado não for organizado em séries anuais, mas segundo regime de créditos, períodos letivos, semestres, fases, módulos, etc., deve ser feita a devida conversão destes créditos, períodos, etc. às séries escolares tradicionais. Assim, o 5º período de créditos em universidade equivale, em geral, a 3ª série ou ano; cada uma das fases ou divisões do ensino supletivo corresponde, em geral, a uma série do ensino regular.

Para a pessoa que freqüenta curso não-seriado ou não freqüenta escola, será assinalado o retângulo 0 - Nenhuma.

QUESITO 25 - GRAU DA SÉRIE QUE FREQUÊNTA

Assinalar:

- 1 - 1º grau - pessoa que freqüenta série de curso de 1º grau;
- 2 - 2º grau - pessoa que freqüenta série de curso de 2º grau;
- 3 - Superior - pessoa que freqüenta série ou período de crédito de curso Universitário ou Superior;
- 4 - Supletivo seriado de 1º grau - pessoa que freqüenta série ou fase de curso supletivo seriado de 1º grau;
- 5 - Supletivo seriado de 2º grau - pessoa que freqüenta série ou fase de curso supletivo de 2º grau; ou
- 0 - Nenhum - pessoa que freqüenta curso não-seriado ou não freqüenta escola.

QUESITO 26 - PARA A PESSOA QUE FREQUÊNTA CURSO NÃO-SERIADO

Assinalar:

- 1 - Pré-escolar - curso destinado à formação de criança de idade inferior a 7 anos ou seja: Maternal, Jardim de infância, Classe de alfabetização (C.A.);

2 - Curso de alfabetização de adultos - curso destinado à alfabetização de pessoas de idade superior a 14 anos, como os ministrados pelas instituições especializadas;

3 - Supletivo não-seriado - 1º grau - curso preparatório, ministrado em escola, para exames supletivos ou de madureza de 1º grau;

4 - Supletivo não-seriado - 2º grau - curso preparatório, ministrado em escola, para exames supletivos ou de madureza de 2º grau;

5 - Pré-vestibular - curso preparatório para prestar exames de ingresso em Universidade (exame vestibular).

Para a pessoa que está freqüentando a 3ª série do 2º grau, e fazendo, simultaneamente, curso pré-vestibular, deverá ser assinalado no Quesito 24 - 3ª série, no 25 - 2º grau e no 26 - 0 - Nenhum;

6 - Mestrado ou Doutorado - será assinalado não só para pessoa que está freqüentando curso de mestrado ou doutorado, como também para a que está preparando tese, embora sem freqüentar curso, desde que, matriculado ou inscrito em curso dessa natureza; ou

0 - Nenhum - para pessoa que freqüenta curso seriado ou não freqüenta escola.

QUESITOS 27 E 28 - PARA A PESSOA QUE NÃO FREQUENTA ESCOLA

Para a pessoa que concluiu ou interrompeu o curso que freqüentava, assinalar, no Quesito 27, a última série concluída e, no Quesito 28, o grau correspondente a esta série.

Os critérios e conceitos para o registro do curso concluído ou interrompido são iguais aos indicados para os cursos freqüentados, ministrados nos Quesitos 24 e 25. Considerar o registro de Mestrado ou Doutorado somente quando houver posse do título ou aprovação da tese.

Para a pessoa que está freqüentando escola ou freqüentou e não concluiu a 1ª série do 1º grau ou equivalente, assinalar no Quesito 27 - 0 - Nenhuma e no Quesito 28 o retângulo 0 - Nenhum.

Para a pessoa que nunca freqüentou escola, assinalar os retângulos 9 - Nunca freqüentou no Quesito 27 e 0 - Nenhum no Quesito 28.

Somente no caso de a pessoa estar freqüentando um curso do mesmo grau ou de grau inferior a um já concluído ou interrompido é que deverá haver, além da informação sobre o curso que está freqüentando (Quesitos 24, 25 e 26), informação a respei-

to do curso de grau mais elevado concluído ou interrompido (Quesitos 27 e 28).

NOTA - No CD 1.01, Quesitos 6 e 7 - Série e Grau da Série concluída com aprovação.

No caso de transcrição do CD 1.02 para o CD 1.01, quando o Chefe estiver freqüentando escola (Quesitos 24 a 26), a série a ser registrada será a anterior aquela que freqüenta e para a pessoa que nunca freqüentou escola (Quesito 27 retângulo 9), fazer a conversão para o retângulo 0 - Nenhum no Quesito 6.

Exemplo: 1 CD 1.02

Quesito 24 - 3^a série
Quesito 25 - 2º grau

CD 1.01

Quesito 6 - 2^a série
Quesito 7 - 2º grau

Exemplo: 2) CD 1.02

Quesito 27 - Nunca Freqüentou
Quesito 28 - Nenhum

CD 1.01

Quesito 6 - Nenhuma
Quesito 7 - Nenhum

Os quesitos seguintes só serão preenchidos para a pessoa de 10 anos ou mais, ou seja, nascida antes de 1 de setembro de 1980

QUESITO 29 - ESPÉCIE DE CURSO MAIS ELEVADO CONCLUÍDO COM APROVAÇÃO

Registrar a espécie do curso de maior graduação concluído com aprovação pelo recenseado. A informação deverá ser completa e de acordo com a designação vigente à época de sua conclusão, a fim de permitir caracterizar o grau, a espécie e a especialização. A pessoa que não concluiu qualquer curso deverá registrar - Nenhum.

Para o registro de Mestrado ou Doutorado é necessário ter aprovação de tese ou possuir o título.

Exemplos de declaração: Primário, 1º grau, Ginásial, Científico, Normal de 2º grau, Contabilidade, Enfermagem - 1º grau, Enfermagem - 2º grau; Técnico em Eletrônica, Engenharia Civil, Odontologia, Doutorado em Matemática, Mestrado em Física Nuclear, etc.

QUESITO 30 - VIVE OU VIVEU EM COMPANHIA DE CÔNJUGE - ESPOSO(A), COMPANHEIRO(A), ETC.

Será assinalado o retângulo 1 - Sim, para a pessoa que vive em companhia de cônjuge (casado no civil e religioso, só civil, só religioso ou em união consensual) e a que já viveu (separado, desquitado, divorciado ou viúvo).

Considera-se como vive ou viveu em companhia de cônjuge a pessoa que coabita ou coabitou com o cônjuge.

Somente para a pessoa solteira que nunca viveu em companhia de cônjuge é que será assinalado o retângulo 2 - Não. Neste caso, se for mulher passar para o Quesito 35 e se for homem passar para o Quesito 45.

QUESITO 31 - SE NO QUESITO 30 ASSINALOU O RETÂNGULO 1 - SIM, INDIQUE O MÊS E O ANO EM QUE CONTRAIU A PRIMEIRA UNIÃO

O registro será do mês e do ano que a pessoa passou a viver em companhia do primeiro cônjuge. Quando o mês for inferior a 10, completar com um zero à esquerda.

Quando não souber informar precisamente ou não se lembrar do mês ou do ano, assinalar o retângulo 13 - Não lembra.

QUESITO 32 - SE VIVE EM COMPANHIA DO CÔNJUGE - ESPOSO(A), COMPANHEIRO(A), ETC., INDIQUE A NATUREZA DA UNIÃO

Assinalar

1 - Casamento civil e religioso - para a pessoa que vive em companhia de cônjuge com quem é casada no civil e no religioso, inclusive para a que, embora só tenha comparecido à cerimônia religiosa, regularizou o ato civil de acordo com a legislação vigente;

2 - Só casamento civil - para a pessoa que vive em companhia de cônjuge com quem é casada somente no civil;

3 - Só casamento religioso - para a pessoa que vive em companhia de cônjuge com quem é casada somente no religioso, em qualquer religião ou seita; ou

4 - União consensual - para a pessoa que vive em companhia de cônjuge, sem ter realizado com ele casamento civil ou religioso.

QUESITO 33 - SE NÃO VIVE EM COMPANHIA DO CÔNJUGE - ESPOSO(A), COMPANHEIRO(A), ETC., INDIQUE SE É

5 - Separado(a) não judicialmente - pessoa casada (civil, civil e religioso, só religioso) ou em união consensual que se tenha separado do cônjuge, sem desquite ou divórcio homologado, e não viva em companhia de cônjuge;

6 - Desquitado(a) ou separado(a) judicialmente - pessoa que tenha este estado civil homologado por decisão judicial e não viva em companhia de cônjuge;

7 - Divorciado(a) - pessoa que tenha este estado civil homologado por decisão judicial e não viva em companhia de cônjuge; ou

8 - Viúvo(a) - pessoa cujo cônjuge seja falecido e ao qual estava ligada por casamento (civil, civil e religioso ou somente religioso) ou por união consensual e não viva em companhia de outro cônjuge.

QUESITO 34 - INDIQUE O MÊS E ANO DE INÍCIO DO ESTADO CONJUGAL ATUAL

Para a pessoa que assinalou um dos retângulos do Quesito 32, será registrado o mês e o ano em que passou a viver com o cônjuge atual.

Para a pessoa que assinalou um dos retângulos do Quesito 33, o registro será do mês e do ano em que passou a ter a situação indicada.

Quando o mês for inferior a 10, completar com um zero à esquerda.

Quando não souber informar precisamente ou não se lembrar do mês ou do ano, assinalar o retângulo 13 - Não lembra.

Os quesitos 35 a 44 só serão preenchidos
para as mulheres

No registro das informações quando o número de filhos ou filhas for expresso com um só algarismo, completar com um zero à esquerda.

Se teve filhos só de um sexo, registrar no campo correspondente ao outro sexo dois zeros (00).

QUESITO 35/36 - FILHOS(AS) TIDOS(AS) QUE MORAM NO DOMICÍLIO

Registrar, segundo o sexo, o número de filhos tidos que moram no domicílio.

Quando não tiver filhos que moram no domicílio, assinalar o retângulo 7 - Não tem.

QUESITO 37/38 - FILHOS(AS) TIDOS(AS) QUE MORAM EM OUTRO DOMICÍLIO

Registrar, segundo o sexo, o número de filhos que estão vivos e não moram no domicílio.

Quando não tiver filhos que moram em outro domicílio, assinalar o retângulo 7 - Não tem, e se não souber pelo menos um dos sexos, assinalar o retângulo 8 - Não sabe.

QUESITO 39/40 - FILHOS(AS) TIDOS(AS) NASCIDOS(AS) VIVOS (AS) QUE JÁ MORRERAM

Registrar, segundo o sexo, o número de filhos tidos nascidos vivos que já faleceram.

Não deixar de incluir os filhos falecidos nas primeiras horas de vida.

Quando não tiver filhos nascidos vivos que já tenham morrido, assinalar o retângulo 7 - Não tem, e se não souber pelo menos um dos sexos, assinalar o retângulo 8 - Não sabe.

QUESITO 41/42 - FILHOS(AS) TIDOS(AS) NASCIDOS(AS) MORTOS(AS)

Registrar, segundo o sexo, o número de filhos tidos nascidos mortos.

Considerar como filho nascido morto só o resultante de gestação não inferior a 7 meses e que, após a separação do corpo da mãe, não tenha mostrado qualquer evidência de vida, tais como: respiração, batimento do coração, pulsação do cordão umbilical, etc.

Não incluir os óbitos fetais (abortos, perdas, etc.) ocorridos com menos de 7 meses (28 semanas) de gestação.

Observar que o filho nascido vivo, mas falecido nas primeiras horas de vida, deve ser registrado como filho vivo.

Quando não tiver tido filhos nascidos mortos, assinalar o retângulo 7 - Não teve, e se não souber pelo menos um dos sexos, assinalar o retângulo 8 - Não sabe.

QUESITO 43/44 - SEXO, MÊS E ANO DE NASCIMENTO DO ÚLTIMO FILHO(A) NASCIDO(A) VIVO(A)

Se teve filho nascido vivo, registrar o mês e o ano de nascimento do último filho, segundo o sexo. No caso do informante não saber o mês e/ou o ano de nascimento, registrar 20 no campo referente ao mês e a idade presumida no campo ano.

Se o número do mês for inferior a 10, completar com um zero à esquerda. No campo Ano, registrar somente a dezena.

Exemplo: ano de 1985 registrar 85.

Se não teve filho nascido vivo assinalar o retângulo 7 - Não tem.

QUESITO 45 - TRABALHOU EM TODOS OU EM PARTE DOS ÚLTIMOS 12 MESES (01/09/1989 A 31/08/1990)

A indagação visa identificar se a pessoa trabalhou nos últimos 12 meses, período compreendido entre 1 de setembro de 1989 a 31 de agosto de 1990.

Será considerado como trabalhou a pessoa que, durante todos os últimos 12 meses, ou parte deles, exerceu um trabalho remunerado em dinheiro, em produtos ou mercadorias, inclusive a licenciada com remuneração (encostada pelo INAMPS), bolsa de estudo, gestação, amamentação, etc. e a sem remuneração que trabalhou habitualmente pelo menos 15 horas semanais numa atividade econômica ajudando pessoa com quem residia ou colaborando com instituições de caridade, benficiente, social, de cooperativas ou como estagiário, aprendiz, etc.

Para a pessoa que trabalhou, assinalar:

1 - Trabalhou habitualmente - a pessoa que exerceu uma ocupação remunerada, mesmo que somente durante algumas horas diárias, semanais ou mensais como assalariado, conta própria ou empregador, e a não remunerada que trabalhou habitualmente pelo menos 15 horas semanais.

De acordo com esses critérios estão incluídos na categoria:

- a) Pessoa que exerceu nos últimos 12 meses um trabalho sazonal, estacional ou intermitente, como é o caso das pessoas que são contratadas em determinados períodos para uma atividade agrícola (plantio, colheita, corte, etc.), para uma atividade de extração vegetal (apanhador, cortador, quebrador, etc.) ou de extração mineral (garimpeiro, mergulhador) que só trabalhou em determinados períodos devido às causas climáticas, como: estação das chuvas, cheias dos rios, etc.;
- b) Trabalhadores como bombeiro hidráulico ou gazista, pedreiro, pintor de parede, estofador, costureira, manicure, etc., que exercem um ou múltiplos ofícios, não estabelecidos, e que nem sempre trabalharam seguidamente, mas que têm um local onde podem ser encontrados ou receberem recado quando seus serviços são necessários;
- c) Religioso que exerceu alguma atividade produtiva como: ensino, enfermagem, assistência social, culto, etc.;
- d) Soldados convocados para o serviço militar;
- e) Mulher que tenha trabalhado no decorrer dos últimos 12 meses mesmo que no final do período tenha deixado de trabalhar por casamento, ou para ter filho; ou
- f) Pessoa que tendo trabalhado parte do ano anterior à data do Censo deixou de trabalhar por aposentadoria (reforma, jubilação, etc.), exercendo ou não atividade econômica atualmente.

2 - Trabalhou eventualmente - a pessoa que somente exerceu durante um período trabalho remunerado, sem possibilidade de continuar devido a situações diversas, como:

- a) Estudante no período de férias;
 - b) Falta de oferta de trabalho - para as pessoas que só trabalham em estabelecimentos industriais ou serviços de confecção, em época de produção intensiva;
 - c) Em estabelecimentos comerciais ou de serviços durante eventos periódicos como: festas religiosas (natalinas, romarias, etc.), festejos carnavalescos ou de afluxos turísticos; ou
 - d) Por não desejar ou por falta de oferta só trabalha ocasionalmente, mais conhecida como "Biscateiro" ou faz "Bicos".
-

3 - Não trabalhou - a pessoa que, durante o período compreendido entre 1 de setembro de 1989 a 31 de agosto de 1990, estivesse somente procurando emprego, exercendo afazeres domésticos no próprio lar, estudando, vivendo de rendimentos, de aplicação de capital, de aposentadoria, de pensão deixada por outra pessoa, de pensão alimentícia, doente ou inválida sem ser licenciada do trabalho, ou a que não trabalhou por não querer ou tenha desistido de procurar emprego por não encontrar.

Serão incluídos, também, como não trabalhou:

- a) Não remunerado que trabalhou habitualmente menos de 15 horas semanais;
- b) Religiosos que se dedicam exclusivamente ao estudo ou meditação; ou
- c) Detentos em cumprimento de pena, mesmo que tenham exercido atividade produtiva no presídio.

Se assinalou o retângulo **3 - Não trabalhou**, passe para o Quesito 58.

QUESITO 46 - QUAL A OCUPAÇÃO, PROFISSÃO, CARGO, FUNÇÃO, ETC. QUE EXERCEU NOS ÚLTIMOS 12 MESES OU EM PARTE DELES

O registro será a designação da ocupação habitual que o recenseado exerceu no período compreendido entre 01/09/1989 a 31/08/1990.

Considera-se como ocupação habitual a exercida durante a maior parte do período de referência.

Quando a pessoa houver mudado de ocupação com intenção definitiva, será registrada a ocupação que vem exercendo, independente do tempo de exercício em cada uma nesse período. Inclui-se nesse caso a pessoa que mudou de ocupação ou de designação devido à promoção ou mudança de carreira, como por exemplo:

1º caso - Trabalhador agrícola que migrou para cidade onde passou a trabalhar como servente de pedreiro na construção de um edifício;

2º caso - Faturista de uma indústria que foi promovido a técnico de contabilidade; ou

3º caso - Auxiliar de escritório de um banco que passou a ser Caixa.

Quando o recenseado houver mudado de ocupação, sendo a mudança transitória devido a fatores circunstanciais ou estacionais,

o registro será da ocupação habitual e não o da ocupação transitória, como por exemplo:

1º caso - Para o trabalhador agrícola que, na época entre o plantio e a colheita trabalhou no povoado, fazendo serviço de pedreiro, cortando lenha, etc., registrar, conforme o caso: Trabalhador de enxada, Colhedor de algodão, etc.;

2º caso - Para o trabalhador agrícola que, em determinadas épocas, trabalha na usina de açúcar, máquina de beneficiamento, etc., o registro será da ocupação agrícola;

3º caso - Para o motorista que, não conseguindo trabalho na profissão, está exercendo outra ocupação até conseguir trabalho novamente como motorista, a ocupação a registrar será Motorista; e

4º caso - Para o operário especializado que, enquanto não consegue um emprego na profissão, está exercendo outra ocupação, será registrado, conforme o caso: Soldador, Marceneiro, Tecelão, etc.

Quando o recenseado exerce, simultaneamente, ocupações diferentes, deve ser registrada a ocupação principal.

Considera-se como ocupação principal aquela em que a pessoa se ocupa o maior número de horas semanalmente ou, em caso de igualdade, a que proporciona maior rendimento, como por exemplo:

	Ocupação	Horas	Rendimento Cr\$
Principal	Professor	24	1.200,00
Secundária	Médico	12	3.000,00
Principal	Jornalista	21	4.000,00
Secundária	Advogado	21	2.000,00

Para a pessoa de férias ou de licença, mesmo que estivesse exercendo outra ocupação, será registrada a ocupação habitual e não a exercida transitoriamente durante as férias ou licença.

A ocupação não deve ser confundida com a especialização profissional. Por exemplo, para um diretor comercial formado em economia ou um professor de 2º grau formado em medicina, os registros serão, respectivamente: Diretor comercial e Professor de 2º grau.

Não poderão ser registradas respostas vagas ou genéricas que não caracterizem corretamente a ocupação da pessoa.

Alguns exemplos são dados, a seguir, a título de ilustração:

REGISTRO INCORRETO	REGISTRO CORRETO
Agente	Agente de estação ferroviária Agente de câmbio Agente de publicidade, etc.
Auxiliar	Auxiliar de escritório Auxiliar de cozinha Auxiliar de almoxarife, etc.
Bancário	Caixa de Banco Arquivista Contador, etc.
Comerciário	Balconista Faturista Repositor de mercadorias, etc.
Funcionário público	Contínuo Oficial administrativo Almoxarife, etc.
Mecânico	Mecânico de automóvel Mecânico de máquina de calcular Mecânico de avião, etc.
Operário	Carpinteiro Soldador Servente de pedreiro, etc.
Professor	Professor de 1º grau (1ª a 4ª série) Professor de 1º grau (5ª a 8ª série) Professor de 2º grau Professor superior Professor de ginástica, etc.
Trabalhador agrícola	Trabalhador de enxada Colhedor de algodão Cortador de cana, etc.

Para os empregados e para as pessoas que trabalharam por Conta própria ou Sem remuneração, o registro será da ocupação, profissão, cargo, função, etc., que exerceu.

No caso de explorar uma atividade agrícola ou de criação, individualmente ou apenas com ajuda de pessoa não remunerada

moradora do domicílio, registrar respectivamente Lavrador ou Criador.

No caso de explorar um estabelecimento comercial, individualmente ou apenas com ajuda de pessoa não remunerada, registrar Comerciante.

Também os profissionais liberais (Médicos, Dentistas, Advogados, Engenheiros, etc.), que, em seus consultórios ou escritórios, empreguem até 2 atendentes ou enfermeiros, deverão registrar sua profissão.

Para os Empregadores (sócios ou arrendatários) proprietários de estabelecimento, firma ou empresa (condição - trabalhar, ser proprietário e empregador), o registro deverá indicar esta condição, como por exemplo: Proprietário de fazenda, Proprietário de granja, Proprietário de indústria, Proprietário de loja comercial, Proprietário de barbearia, Proprietário de clínica médica, Proprietário de empresa de transporte, etc.

A seguir, alguns exemplos que visam melhor esclarecer as situações:

SITUAÇÃO	REGISTRO CORRETO
Barbeiro, empregado de barbearia	Barbeiro
Barbeiro, dono de barbearia, trabalhando só com auxílio de um filho não-remunerado	Barbeiro
Barbeiro, trabalhando com o pai sem receber remuneração	Barbeiro
Barbeiro, dono de barbearia, trabalhando com auxílio de empregados	Proprietário de barbearia

QUESITO 47 - SETOR OU RAMO DE ATIVIDADE, NEGÓCIO, ORGANIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, ETC., EM QUE EXERCEU A OCUPAÇÃO DECLARADA NO QUESITO 46

Este quesito investiga a finalidade ou ramo de negócio da organização, empresa ou entidade a que o recenseado é vinculado, ou a natureza da atividade exercida para a pessoa que trabalha por conta própria.

A classe de atividade, na maioria dos casos, não está ligada diretamente à ocupação. Assim, um Motorista pode exercer sua

ocupação no Transporte rodoviário de carga (motorista de uma empresa de transportes), ou na Indústria têxtil (motorista em uma fábrica de tecidos); um Porteiro pode exercer sua ocupação no Serviço de alojamento (porteiro de hotel) ou no Serviço de diversão (porteiro de cinema); um médico pode exercer sua ocupação na Previdência Social (médico do INAMPS) ou no Serviço médico particular (médico de hospital particular ou num consultório particular) ou em uma Indústria siderúrgica (Médico da Usina de Volta Redonda), etc.

Nos estabelecimentos agropecuários de cultivo ou criação diversificados, registrar o principal cultivo ou criação do estabelecimento.

No registro, devem ser evitadas respostas genéricas que não permitam caracterizar corretamente a atividade do estabelecimento ou negócio para quem a pessoa prestou serviços, tais como: Agricultura, Comércio, Indústria, Serviço Público, etc.

Para orientação, apresenta-se uma lista das atividades mais comuns, onde são exercidas inúmeras ocupações. Cumpre esclarecer que o registro não precisa ser uma das expressões relacionadas, e sim caracterizar a atividade da organização onde é exercida a ocupação.

Agricultura e Pecuária

Cultura de arroz
Cultura de cacau
Cultura de café
Cultura de cana
Cultura de milho
Horticultura
Fruticultura
Floricultura
Silvicultura
Avicultura
Criação de gado bovino
Criação de porcos
Criação de ovelhas
Sericicultura, etc.

Produção Extrativa

Extração de madeira (não-cultivada)
Extração de fibras
Extração de borracha

Extração de resinas
Extração de petróleo
Pesca
Caça
Mineração
Garimpagem
Extração de pedra
Extração de barro
Extração de cal
Extração de areia
Extração de sal, etc.

Indústria

Indústria siderúrgica
Indústria metalúrgica
Indústria mecânica
Indústria de cimento
Indústria de cerâmica
Indústria de vidro
Refinaria de petróleo
Produção de óleos vegetais (não alimentícios)
Indústria de brinquedos (de qualquer material)
Indústria de móveis (de qualquer material)
Indústria farmacêutica
Indústria de perfumaria
Indústria de fósforos
Indústria de explosivos
Indústria de tintas e vernizes
Indústria do vestuário
Indústria de calçados
Indústria de couro (exceto calçado e vestuário)
Indústria têxtil
Indústria da borracha (exceto artigos do vestuário e brinquedos)
Indústria alimentar (inclusive óleos alimentícios e padarias)
Indústria de bebidas
Indústria de fumo
Indústria gráfica
Indústria do papel
Construção civil
Produção e distribuição de gás
Indústria da eletricidade (produção e distribuição de energia elétrica)
Indústria da madeira (exclusive móveis)

Indústria de produtos de matérias plásticas
Indústria de automóveis, etc.

Comércio de Mercadorias

Comércio de mantimentos (exceto bar, café e restaurante)
Comércio de tecidos
Comércio de roupas
Comércio de calçados
Comércio de armário
Comércio de medicamentos
Comércio de móveis
Comércio de ferragens
Comércio de veículos
Comércio de máquinas
Comércio de combustíveis (gasolina, carvão, lenha, etc.)
Comércio de material de construção
Comércio de papel
Comércio de artigos de escritório
Comércio ambulante, etc.

Comércio de Imóveis e de Valores Mobiliários

Banco
Caixa Econômica
Seguros
Capitalização
Corretagem de imóveis
Corretagem de títulos
Corretagem de câmbio
Casa lotérica
Financeira, etc.

Prestação de Serviços

Serviço de higiene pessoal (barbearias, cabeleireiros, etc.)
Serviço de alimentação (bares, cafés, restaurantes e similares)
Serviço de hospedagem (hotéis, pensões, etc.)
Serviço doméstico (empregados domésticos)
Serviço de vestuário (alfaiatarias, oficinas de conserto de sapatos, lavanderias, tinturarias, etc.)
Diversões (teatros, cinemas, radiodifusão, televisão, etc.)

Transportes, Comunicações e Armazenagem

Transporte rodoviário de passageiros
Transporte rodoviário de carga

Transporte ferro-carril (bondes)
Transporte ferroviário
Transporte aéreo (comercial)
Marinha mercante
Serviço portuário
Correios e Telégrafos
Telefonia
Armazenagem, etc.

Serviços Públicos, Sociais e de Utilidade Pública

Previdência Social (inclusive seus hospitais)
Assistência Social
Justiça
Ensino particular
Ensino público
Serviço médico público (hospitais, ambulatórios e outros serviços médicos da administração pública)
Serviço médico particular (hospitais, clínicas, ambulatórios e consultórios médicos particulares)
Culto (religiosos de qualquer culto)
Legislativo
Corpo de Bombeiros
Polícia civil
Polícia militar
Exército
Marinha de Guerra
Aeronáutica
Abastecimento de água
Limpeza pública
Serviços de esgoto, etc.

QUESITO 48 - TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO, INSTITUIÇÃO, ETC., ONDE EXERCEU A OCUPAÇÃO DECLARADA NO QUESITO 46

Este item visa caracterizar o tipo de estabelecimento, negócio, instituição, etc., onde é exercida a ocupação declarada no Quesito 46.

Quando a ocupação declarada for exercida em mais de um estabelecimento, negócio, instituição, etc., o registro será daquele em que se ocupa habitualmente o maior número de horas semanais ou, em caso de igualdade, o que proporciona maior rendimento.

SÃO EXEMPLOS DE DECLARAÇÃO:

Fazenda de café
Sítio de algodão
Chácara de flores
Fazenda de gado bovino
Granja de criação de galinhas
Seringal
Barco de pesca
Pedreira
Mina de carvão
Salina
Fundição
Fábrica de material elétrico
Casa do Patrão (empregado doméstico)
Fábrica de tecidos
Laboratório farmacêutico
Jornal
Via Pública (vendedores ambulantes)
Companhia de abastecimento de água
Loja de calçados
Feira
Supermercado
Banco do Brasil
Companhia de seguros
Autoviação
Estrada de ferro
Companhia de navegação
Companhia telefônica
Correios
Hotel
Bar
Oficina mecânica
Barbearia
Alfaiataria
Companhia de vigilância
Estação de rádio
Escritório de advocacia
Convento
No próprio domicílio
Cemitério
Hospital público
Consultório Médico
Colégio particular
Câmara municipal
Ministério da Agricultura

Exército
Polícia militar
Polícia civil
Corpo de Bombeiros
Consulado, etc.

Quando a pessoa for empregada de um estabelecimento, firma, instituição, etc., e exercer a ocupação em outro estabelecimento, firma, instituição, etc., registrar o tipo de estabelecimento do qual é empregada.

Exemplos:

1º caso - Guarda de segurança que exerce vigilância em um Banco, Supermercado, Ministério, etc.:

- a) Se é empregado do próprio estabelecimento ou instituição onde trabalha, o registro será: Banco, Supermercado, Ministério, etc.; ou
- b) Se apenas presta serviço a esses estabelecimentos ou instituições, mas é empregado de uma empresa de segurança, o registro será: Companhia de Segurança.

2º caso - Servente de limpeza que exerce sua ocupação em um Banco, Hospital, Ministério, etc.:

- a) Se é empregado do próprio estabelecimento ou instituição onde trabalha, o registro será: Banco, Hospital, Ministério, etc.; ou
- b) Se apenas presta serviço a esses estabelecimentos ou instituições, mas é empregado de uma empresa que presta serviços de limpeza e conservação, o registro será: Empresa de Limpeza e Conservação.

3º caso - Pedreiro, Pintor ou Servente de pedreiro que exerce sua ocupação em uma Escola, Indústria, Prefeitura, etc.:

- a) Se é empregado do próprio estabelecimento ou instituição onde trabalha, o registro será: Escola, Indústria, Prefeitura, etc.; ou
- b) Se apenas presta serviço a esses estabelecimentos ou instituições, mas é empregado de uma firma de construção ou de serviços de reparação, o registro será: Indústria de construção.

QUESITO 49 - RELAÇÃO DE TRABALHO OU A POSIÇÃO DA OCUPAÇÃO NO ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO, INSTITUIÇÃO, ETC., DECLARADO NO QUESITO 48

Este quesito investiga a posição ocupada pela pessoa ou a relação de trabalho.

Assinalar:

01 - Trabalhador agrícola volante - pessoa sem trabalho fixo, que presta serviço em um ou mais estabelecimentos agropecuários ou de extração vegetal, remunerada por tarefa, dia ou hora, que ofereça seus serviços diretamente ao responsável pelo estabelecimento, dele recebendo o pagamento ou quando contratada ou arregimentada por intermediário, de quem recebe o pagamento.

De acordo com a região, os trabalhadores volantes são conhecidos como: bóia-fria, volante, calunga, turmeiro, clandestino, capataz ambulante, etc.

Parceiro ou meeiro - pessoa que explora uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, pesca ou garimpo), recebendo pelo trabalho parte da produção ou pagando com parte da produção pelo uso da terra, da embarcação ou pelo trecho do garimpo. Conforme a autonomia, assinalar:

02 - Parceiro ou meeiro - Empregado - para a pessoa auxiliada ou não por outra não-remunerada, moradora do domicílio e não tiver autonomia em relação a quem lhe cede a parceria (só pode plantar o que lhe é determinado);

03 - Parceiro ou meeiro - Conta própria - para a pessoa auxiliada ou não por outra não-remunerada, moradora do domicílio e tiver autonomia em relação a quem lhe cede a parceria (pode plantar o que lhe mais convém);

OBS: Considerar como EMPREGADOR o Parceiro ou Meeiro que trabalha com a ajuda de empregado(s).

Trabalhador doméstico - pessoa que presta serviços domésticos remunerados em casa do patrão. Conforme o caso, assinalar:

04 - Trabalhador doméstico - Empregado - para a pessoa que presta serviços domésticos diariamente a um só patrão, ali dormindo ou não, geralmente remunerada mensalmente, como é o caso de cozinheira, arrumadeira, ama-seca, etc.;

05 - Trabalhador doméstico - Conta própria - para a pessoa que presta serviços domésticos remunerados normalmente a mais

de um patrão, não diariamente, em geral recebendo por dias efetivamente trabalhados como é o caso de faxineira, lavadeira, passadeira, diarista, etc.;

06 - Empregado do setor privado - para a pessoa que presta serviços a uma empresa, firma, negócio, instituição, etc., de caráter privado em sociedade limitada, anônima, de cotas, capital aberto, etc. Observar que empresas em que o Governo (Federal, Estadual ou Municipal) for o principal acionista não será considerada como empresa privada;

Empregado do setor público - pessoa que presta serviços a órgão ou empresa da administração direta, autarquia, fundação e empresa pública ou de economia mista em que o Governo é o único ou o principal acionista. Conforme o caso, assinalar:

07 - Servidor público - para a pessoa que presta serviços ao Governo, quer seja na administração direta, autarquia ou fundação, regido por Estatuto do Servidor Público ou pela CLT (Consolidação das Leis de Trabalho). Incluem-se neste caso os professores, médicos, enfermeiras, policiais, bombeiros, que trabalham na rede pública de educação, saúde e segurança social, bem como empregados em ocupações técnicas, burocráticas e manuais que trabalham em Ministérios, Secretarias Estaduais e Municipais ou em Autarquias e Fundações como IBGE, FUNABEM, etc.;

08 - Empregado do setor público - De empresa estatal - para a pessoa que presta serviços à empresa pública ou de economia mista, cujo laço empregatício em geral é regido pela CLT, podendo também em alguns casos ser regido pelo Estatuto do Servidor Público, por exemplo: Banco do Brasil, Banco do Estado, Banco da Amazônia, Cia. Vale do Rio Doce, ELETROBRÁS, EMBRAER, PETROBRÁS, Rede Ferroviária Federal (RFFSA), SERPRO, etc.;

09 - Conta própria - para a pessoa que exerce uma atividade individualmente ou com ajuda de pessoa não remunerada moradora no domicílio;

10 - Empregador - para a pessoa que explora uma atividade econômica com auxílio de um ou mais empregados; e

11 - Sem remuneração - para a pessoa que exerce uma atividade econômica sem remuneração, trabalhando pelo menos 15 horas por semana, em ajuda a membro do domicílio ou, ainda, em ajuda a instituição religiosa, de caridade ou benficiente.

NOTA - Sacerdotes, Ministros de Igreja, Pastores, Rabinos, Frades e Freiras serão considerados empregados quando remunerados em dinheiro. Se recebem somente em benefícios, serão classificados como SEM REMUNERAÇÃO.

QUESITO 50 - TEM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA

Este quesito investiga se a pessoa possui ou não carteira de trabalho assinada.

Assinalar:

- 1 - Sim - para a pessoa empregada, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com Carteira de Trabalho assinada pelo atual empregador;
- 2 - Não sabe - para a pessoa empregada, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que não sabe se tem Carteira de Trabalho assinada pelo atual empregador;
- 3 - Não tem - para a pessoa empregada, regida por Estatuto do Servidor Público ou pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que não possui Carteira de Trabalho assinada pelo atual empregador ou não tem vínculo empregatício; e
- 4 - Não é empregado - para a pessoa que exerce a ocupação sem ser Empregado.

QUESITO 51 - QUANTAS PESSOAS TRABALHAM NO ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO, INSTITUIÇÃO, ETC. DECLARADO NO QUESITO 48

Conforme a relação de trabalho ou posição da ocupação exercida, considerar:

Empregado - pessoa que exerce uma atividade econômica ou trabalha em estabelecimento, negócio, instituição, escritório, consultório, etc., onde trabalham ou não outras pessoas na condição de empregado, inclusive o próprio recenseado, quando este tiver sido classificado como empregado. Não considerar neste grupo pessoa que exerça atividade doméstica.

Empregador - pessoa que explora uma atividade econômica com auxílio de empregado(s). No caso de empregador, será assinalado o código correspondente ao número de empregados do estabelecimento.

Assinalar:

- 1 - Para a pessoa que trabalha em estabelecimento que tenha 1 ou 2 empregados;**
- 2 - Para a pessoa que trabalha em estabelecimento que tenha 3 ou 4 empregados;**
- 3 - Para a pessoa que trabalha em estabelecimento que tenha de 5 a 9 empregados;**
- 4 - Para a pessoa que trabalha em estabelecimento que tenha 10 ou mais empregados;**
- 5 - Trabalha sozinho - para a pessoa que exerce sua atividade sem ajuda de nenhuma outra pessoa. Não considerar neste grupo pessoa que exerce atividade doméstica;**
- 6 - Com sócio ou não remunerado - para a pessoa que exerce sua atividade somente com ajuda de sócio(s) e ou de pessoa(s) não remunerada(s); ou a pessoa que exerce uma atividade sem remuneração, trabalhando ou não com mais pessoas consideradas como não remuneradas;**
- 7 - Trabalhador doméstico - para a pessoa que exerce uma ocupação doméstica, independente do número de pessoas que também exerçam ocupação doméstica no mesmo local; ou**
- 8 - Não sabe - para a pessoa que não sabe informar quantas pessoas trabalham no estabelecimento ou negócio e/ou a relação de trabalho que elas possuem.**

NOTA - Para as pessoas que exercem uma atividade econômica em estabelecimento que tiver mais de uma relação de trabalho (empregados e não remunerados), o registro nesse caso deverá ser em relação ao número de empregados que trabalham nesse negócio ou estabelecimento.

QUESITO 52 - LOCAL DE TRABALHO ONDE EXERCEU A OCUPAÇÃO DECLARADA NO QUESITO 46

Assinalar:

- 1 - No domicílio - Sem local exclusivo- para a pessoa que exerce sua ocupação fabricando, comercializando ou prestando serviço no próprio domicílio, sem ter um local destinado exclusivamente para este fim, tais como: costureiras, manicures, cabeleireiras, profissionais liberais, etc., que utilizam sua própria sala de visita**

ou de jantar, um quarto, cozinha, etc., para exercer sua ocupação econômica. Excluem-se deste caso os empregados domésticos que dormem na casa do patrão;

2 - No domicílio - Com local exclusivo - para a pessoa que exerce sua ocupação fabricando, comercializando ou prestando serviço no próprio domicílio, em local exclusivo para este fim. Inclui-se a pessoa que exerce sua ocupação em unidade não domiciliar separada por paredes ou andares e que possua acesso ou comunicação direta com seu domicílio, mesmo que disponha também de acesso independente.

Exemplo: Os profissionais liberais que disponham na sua residência de escritório ou consultório destinado exclusivamente a este fim; artífices como: carpinteiros, mecânicos, entre outros que exerçam sua atividade em galpão, garagem, etc., adaptados no quintal; fabricantes, comerciantes, cabeleireiros, donos de bar, etc., que utilizam uma unidade não-residencial - loja, andar térreo, etc. - com ligação direta ao seu domicílio;

3 - Via pública - Com equipamento pesado - para a pessoa que exerce sua ocupação sem estar ligada a um estabelecimento, negócio, instituição, etc., trabalhando na via pública, sendo proprietário ou empregado, utilizando equipamento pesado como: caminhão, utilitário, táxi, carroça, banca de jornal, etc.;

4 - Via pública - Com equipamento leve ou sem - para a pessoa que exerce sua ocupação sem estar ligada a um estabelecimento, negócio, instituição, etc., trabalhando na via pública, sendo proprietário ou empregado, utilizando equipamento leve ou sem, como barraca, carrocinha, tabuleiro, ferramentas, etc.

Exemplo: Feirante, pipoqueiro, sorveteiro, guardador de automóveis, etc.;

5 - Propriedade agropecuária - pessoa que exerce sua ocupação num estabelecimento de produção agrícola ou de criação de animais ou extrativa vegetal ou mineral;

6 - Empresa ou firma - para a pessoa que exerce sua ocupação para uma empresa, negócio, instituição, etc., como por exemplo: banco, indústria, colégio, etc. Inclui-se neste caso a pessoa que trabalha para estabelecimento e desempenha suas tarefas em domicílios ou em logradouros públicos, por exemplo: técnicos de máquinas ou equipamentos (serviços técnicos autorizados), carpinteiros, lixeiros, etc.;

7 - Em casa do cliente ou patrão - para a pessoa que exerce sua ocupação na residência do cliente ou patrão, como é o ca-

so das empregadas domésticas, ou de alguns trabalhadores autônomos ou conta-própria, como por exemplo: os bombeiros-hidráulicos, manicures, técnicos de televisão, ou ainda aquela que participa de atividade econômica realizada pelo seu empregador ou sócio, no próprio domicílio deste; ou

8 - Outro - para a pessoa que exerce sua atividade em local não enumerado, como por exemplo: os pescadores por conta própria, apanhadores de caranguejo, etc.

QUESITO 53 - É CONTRIBUINTE DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

Assinalar:

1 - Sim - para a pessoa que contribui para o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (INPS, INAMPS, IPASE, SASSE, etc.), para Instituto de Previdência Estadual ou Municipal (inclusive servidores das forças policiais ou militares auxiliares);

2 - Não sabe - para a pessoa que não sabe informar se é contribuinte de Instituto de Previdência Pública; ou

3 - Não é - para a pessoa que não contribui para Instituto de Previdência Pública. Também assinalar NÃO É para a pessoa que só é contribuinte de Previdência Privada e para os militares do Exército, Marinha ou Aeronáutica.

/ QUESITO 54/55 - HORAS HABITUALMENTE TRABALHADAS POR SEMANA

O registro será de horas inteiras, considerando-se trinta minutos ou mais como uma hora e desprezando-se períodos inferiores a 30 minutos (Ex.: para 40 horas e 30 minutos será registrado 41; para 35 horas e 20 minutos será registrado 35).

Computar também as horas dedicadas, fora do local de trabalho, às tarefas relacionadas com a sua ocupação. Por exemplo, as horas que uma professora despende em sua residência, prestando aulas ou corrigindo exercícios ou provas.

Horas trabalhadas na ocupação do Quesito 46 - registrar o número de horas trabalhadas por semana na ocupação declarada no Quesito 46. Quando a ocupação declarada for exercida em mais de um setor de atividade, ou em mais de um estabelecimento, negócio ou instituição, será registrado o número de horas semanais trabalhadas em todos eles.

Horas trabalhadas em outras ocupações - quando exercer somente a ocupação declarada no Quesito 46, registrar 00. Quando exercer outra(s) ocupação(ões) além da declarada no Quesito 46, registrar o número de horas semanais trabalhadas na(s) outra(s) ocupação(ões).

Exemplos:

1º caso - Médico que trabalha no INAMPS 30 horas e em consultório particular, 20 horas semanais registrar:

Na ocupação do Quesito 46 - 50 horas
Em outras ocupações - 00

2º caso - Médico que trabalha no INAMPS 30 horas semanais e como Professor de ensino superior numa Faculdade 10 horas semanais registrar:

Na ocupação do Quesito 46 - 30 horas
Em outras ocupações - 10 horas

QUESITO 56 - RENDIMENTO BRUTO DO MÊS DE AGOSTO DE 1990 DA OCUPAÇÃO DECLARADA NO QUESITO 46

Para o Empregado (inclusive Trabalhador agrícola volante), o registro será da remuneração bruta (partes fixas e variáveis) inclusive o valor do imposto pago na fonte, contribuição da Previdência, de sindicatos, etc., recebido no mês de agosto de 1990. No caso de não ter trabalhado no mês de agosto de 1990, o rendimento bruto do último mês trabalhado.

Não computar o 13º salário nem a participação nos lucros recebidos, pelos empregados mesmo quando pago sob a forma de salários (14º, 15º, 16º, etc.). Também não será computado o valor de outros benefícios ou vantagens auferidas, tais como: tíquete refeição, vale transporte, etc.

Para o Empregador que tiver uma retirada fixa mensal, o registro será desta importância. Quando receber parte variável, corrigir monetariamente, os valores recebidos nos últimos 12 meses (lucro, verba de representação, etc.), de forma a que a média a ser calculada represente o valor atualizado para o mês de agosto. Para o que não trabalhou no mês de agosto, o registro deverá ser o correspondente ao do valor médio atualizado para o último mês trabalhado.

Para o Conta própria, os rendimentos recebidos referentes a honorários do livre exercício da profissão liberal, prestação de serviços, representação, corretagens, lucros de exploração indi-

vidual, de contratos de empreitada de qualquer natureza e remuneração de qualquer outro trabalho autônomo, permanente ou eventual, deverão ser corrigidos monetariamente, de forma a que a média calculada represente o valor atualizado para o último mês trabalhado. Devem ser descontados as despesas usuais e normais, necessárias ao exercício da atividade.

Para a pessoa que não tem rendimentos, assinalar o retângulo 0 - Não tem.

Quando houver declaração de rendimento, registrar no campo N° de dígitos, o número de dígitos que compõe a declaração do valor do rendimento.

NOTA - Para todos os quesitos de rendimentos, o registro será em cruzeiros.

QUESITO 57 - RENDIMENTO BRUTO DO MÊS DE AGOSTO DE 1990 DE OUTRA(S) OCUPAÇÃO(ÕES)

A investigação é do rendimento bruto mensal auferido na(s) outra(s) ocupação(ões) que a pessoa exerce simultaneamente com a ocupação declarada no Quesito 46.

Os critérios de registro são os mesmos estabelecidos no Quesito 56.

QUESITO 58 - SE NO QUESITO 45 ASSINALOU NÃO TRABALHOU, INDIQUE A SITUAÇÃO OU OCUPAÇÃO QUE TEM, OBEDECIDA A ORDEM ENUMERADA. SE TRABALHOU, NÃO PREENCHA ESTE QUESITO E PASSE PARA O QUESITO 59

Quando no Quesito 45 a resposta for Não Trabalhou será assinalado, conforme o caso, um dos retângulos de 1 a 0.

No caso da pessoa se enquadrar em mais de uma das situações relacionadas, será assinalada a primeira de acordo com a ordem estabelecida.

Considerar:

1 - Procurando trabalho - Já trabalhou - pessoa que trabalhou antes de 01/09/1989 e está disposta a trabalhar, tendo tomado alguma providência nos últimos 2 meses para encontrar trabalho, qual seja: estabelecido contato com empregadores, agência de emprego, sindicato ou similares; feito solicitações a parentes, amigos ou colegas; procurado anúncio de emprego, etc.; inclusive se já encontrou trabalho e está aguardando ser chamada, ou se inscrita em concurso;

2 - Procurando trabalho - Nunca trabalhou - pessoa que nunca trabalhou, mas está disposta a trabalhar, e que, nos últimos 2 meses, tomou pelo menos uma das providências discriminadas no item anterior;

3 - Aposentado - pessoa que vive de rendimento proveniente de trabalho anterior (jubilado, reformado, etc.). Não considerar como aposentado a pessoa que tenha trabalhado parte do período de referência;

4 - Pensionista - pessoa que vive de rendimento de pensão de Instituto ou Caixa de Assistência Social. Não considerar como pensionista a pessoa que só vive de pensão alimentícia;

5 - Vive de rendas - pessoa que vive somente de rendimento proveniente de emprego de capital ou bens dos quais tem direito a usufruto, tais como: aluguel ou arrendamento de imóveis, móveis, etc., juros de títulos, ações, dividendos, etc.;

6 - Detento - presidiário em cumprimento de pena, mesmo que exerça uma ocupação no presídio;

7 - Estudante - pessoa que não trabalhou, não procurou trabalho, não vivia de renda, nem era detento e estava freqüentando algum curso entre os relacionados nos Quesitos 25 ou 26;

8 - Doente ou inválido - pessoa que não pode trabalhar por doença ou invalidez permanente, sem ser licenciada do trabalho, aposentada, viver de renda, ser detenta ou estudante;

9 - Afazeres domésticos - pessoa que somente se ocupa dos cuidados da casa onde mora sem ser remunerada.

A pessoa que cuida habitualmente de afazeres domésticos, mas que ajuda pessoa com quem reside (mesmo sem remuneração) em uma atividade econômica (corte de cana, capina, colheita, etc.), será considerada como tendo trabalhado; ou

0 - Sem ocupação - pessoa que não deseja trabalhar ou que, desejando, deixou de procurar trabalho porque não encontrava ou que não se enquadra em qualquer das categorias anteriores.

QUESITO 59 - INDIQUE SE É APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

Assinalar:

0 - Não é - pessoa que não é aposentada, nem recebe pensão paga por Instituto de Previdência ou Fundo de pensão;

1 - Aposentado - pessoa que no mês de agosto de 1990 recebeu proventos em decorrência de aposentadoria, reforma, jubilação, etc.;

2 - Pensionista - pessoa que no mês de agosto de 1990 recebeu pensão deixada por pessoa da qual era beneficiária, paga por Instituto de Previdência ou Fundo de Pensão (Fundo do Exército, Marinha, Aeronáutica ou Força Policial); ou

3 - Aposentado e pensionista - pessoa que no mês de agosto de 1990 recebeu proventos de aposentadoria e de pensão.

QUESITO 60 - RENDIMENTO MENSAL BRUTO DO MÊS DE AGOSTO DE 1990, PROVENIENTE DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

Para a pessoa que recebe aposentadoria ou pensão, registrar a importância relativa ao mês de agosto de 1990. Para a pessoa que recebe além de proventos de aposentadoria, pensão deixada por pessoa da qual era beneficiária, registrar a soma das importâncias recebidas.

Os critérios de registro são os mesmos estabelecidos no Quesito 56.

QUESITO 61 - RENDIMENTO BRUTO DO MÊS DE AGOSTO DE 1990, OU MÉDIA MENSAL DE OUTROS RENDIMENTOS QUE NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUMA DAS CATEGORIAS ANTERIORMENTE RELACIONADAS - ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, DOAÇÕES, EMPREGO DE CAPITAL, ETC.

Registrar:

I - O rendimento fixo auferido no mês de agosto de 1990, proveniente de:

a) Locação, sublocação, arrendamento ou subarrendamento, venda do direito de uso de imóveis (casa, apartamento, terreno, pasto, campo de invernada, fábrica, casa comercial, etc.), veículos, máquinas e outros bens móveis. Dos rendimentos devem ser descontadas as despesas de conservação, cobrança e condomínio, bem como o valor dos impostos e taxas que incidirem diretamente sobre o bem através do qual foi obtido o rendimento (Imposto Predial, Taxa de seguro, Taxa de lixo, etc.).

• Não considerar neste quesito o rendimento proveniente de negócio onde a pessoa trabalha, de aluguel de veículos, máquinas, imóveis, etc. Este rendimento será registrado no quesito 56 ou 57, conforme o caso (rendimento de trabalho);

b) Salário-família;

- c) Pensão alimentícia (espontânea ou judicial);
- d) Abono permanência (pé-na-cova);
- e) Complementação do salário ou da pensão proveniente de fundos privados (PREVI, PETROS, ITAUBANCO, SIAS, etc.); e
- f) Quantias regularmente recebidas de doação ou mesada, sem contrapartida de serviço prestado, proveniente de pessoa não moradora do domicílio pesquisado.

Considerar como doação o aluguel ou prestação mensal paga normalmente por pessoa não moradora do domicílio, desde que não seja em domicílio cedido. Não será incluída nos quesitos de rendimento a mesada ou doação proveniente de pessoa moradora no domicílio pesquisado.

II - A média dos últimos 12 meses, corrigidos monetariamente, para os rendimentos provenientes de:

- a) Lucros auferidos pelo proprietário ou sócio de Sociedades Limitadas quando, pela propriedade das ações, seja o mesmo distribuído sob a forma de dividendos ou de novas ações; e
- b) Rendimentos derivados de aplicação em caderneta de poupança, letras de câmbio, letras imobiliárias, títulos da dívida pública, depósitos a prazo fixo, debêntures, ações, etc., nas formas de juros, correção monetária, descontos, ágios, etc.

Os critérios de registros são os mesmos estabelecidos no Quesito 56.

NOTA - No CD 1.01 - Questionário Básico, Quesito 8 - Rendimento Mensal Bruto do Chefe do Domicílio.

Registrar a soma de todos os rendimentos discriminados nos Quesitos 56, 57, 60 e 61, do CD 1.02 - Questionário da Amostra, correspondentes ao Chefe do domicílio.

TAREFAS COMPLEMENTARES

Estas tarefas deverão ser executadas em local tranquilo e reservado para evitar que se cometam erros, e para que as normas de sigilo sejam rigorosamente cumpridas.

CODIFICAÇÃO

O Recenseador codificará a quadricula - Número de Dígitos - que antecede as quantias, registrando o número de algarismos que compõem o valor declarado nos seguintes Quesitos:

Do CD 1.01 - Quesito 8 - Rendimento Mensal Bruto do Chefe do Domicílio

Do CD 1.02 - Quesito 9 - Aluguel Mensal
Quesitos 56, 57, 60 e 61 - Rendimento das Pessoas

TRANSCRIÇÃO

O Recenseador fará a transcrição das informações do CD 1.02 - Questionário da Amostra para o CD 1.01 - Questionário Básico, observando:

Ao preencher os Quesitos 6 e 7, no caso do Chefe estar freqüentando escola, o registro será o da última série concluída e seu respectivo grau.

Ao preencher o Quesito 8 deverá ser registrado a soma de todos os quesitos de rendimento do Chefe do Domicílio.

PREENCHIMENTO - CD 1.08 - FOLHA DE CADASTRAMENTO DAS UNIDADES ECONÔMICAS

Após a liberação das Folhas de Coleta pelo Supervisor, o Recenseador deverá proceder o preenchimento do CD 1.08. Nesta folha só serão copiados das Folhas de Coleta, os domicílios onde esteja registrado código 1 ou 2 na Coluna 5, indicando a existência de uma atividade econômica e as unidades não-domiciliares, de acordo com os registros da Coluna 4 - Espécie.

Os registros serão contínuos, reunindo numa mesma folha os lançamentos de várias páginas do CD 1.07 - Folha de Coleta.

Serão registrados a localidade e o logradouro seguidos da relação das Unidades Econômicas. Entre os lançamentos de cada logradouro deixar uma linha em branco.

Os campos de identificação - Código do Distrito e do Subdistrito e o Número do Setor - serão transcritos do CD 1. 06 - Caderneta do Setor.

Os lançamentos de cada unidade a serem registrados serão os dados constantes das Colunas de 1 a 5 da Folha de Coleta.

Exemplo: